

**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015 – SRP com Lotes
Exclusivos ME/EPP e lotes de Ampla Participação**

PROCESSO N.º 1515/2015

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Lote”
	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO, FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL E DOMÉSTICO, LIQUIDIFICADORES, BATEDEIRAS, CILINDROS E PANEIS DE PRESSÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO REFERIDOS EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Dia:	07/outubro/2015
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE E-
DITAL**

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

**<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “PUBLICAÇÕES
– Editais e Licitações”.**

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Edital de Licitação com Lotes Exclusivos ME/EPP e Lotes de Ampla Participação PROCESSO N.º 1515/2015			
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em ar condicionado, refrigerador, freezer, bebedouro, fogão a gás industrial e doméstico, liquidificadores, batedeiras, cilindros e painéis de pressão com fornecimento de peças para manutenção do referidos equipamentos, conforme solicitação das secretarias do município.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: ☐ Ltda ☐ Individual ☐ SA ☐ Outras ☐ Não enquadrada como ME ou EPP ☐ Micro Empresa ☐ Empresa Pequeno Porte ☐ Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste Cultivando novos dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	--	--

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015 - SRP com Lotes Exclusivos ME/EPP e Lotes de Ampla Participação

Dia:	07/outubro/2015
Hora	07:30 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 13:00h) Email: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 1515/2015

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** através do (a) PREGOEIRO (a) designado pela Portaria n.º 560/15 de 22/06/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, contendo lotes Exclusivos para ME /EPP**, sendo estes lotes específicos para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, e **lotes de ampla participação**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em ar condicionado, refrigerador, freezer, bebedouro, fogão a gás industrial e doméstico, liquidificadores, batedeiras, cilindros e painéis de pressão com fornecimento de peças para manutenção do referidos equipamentos, conforme solicitação das secretarias do município;**

1.2. A licitação será dividida em Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem;

1.3. As descrições detalhadas da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o *quantitativo e/ou sequencia* do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema AspDigita pre-

valecerá a sequência e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.5. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Administração

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretária
Unid.ade executora	04001	Gabinete do Secretária
Funcional programática	04.122.0024-2.030	Manutenção Coordenadoria Adm
Ficha	408	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	99/2015	

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretária
Unid.ade executora	04001	Gabinete do Secretária
Funcional programática	04.122.0024-2.030	Manutenção Coordenadoria Adm
Ficha	405	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	100/2015	

Secretaria de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Unid.ade executora	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	892	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	180/2015	

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Unid.ade executora	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	896	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	181/2015	

Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unid.ade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.051	Manut. Seção de Cultura
Ficha	1055	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	161/2015	

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude

Unid.ade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.051	Manut. Seção de Cultura
Ficha	1051	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	160/2015	

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secret. Desenv. da Indústria, comercio
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do secretario
Unid.ade executora	03001	Gabinete do secretario
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	148	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	58/2015	

Órgão	03	Secret. Desenv. da Indústria, comercio
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do secretario
Unid.ade executora	03001	Gabinete do secretario
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	145	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	57/2015	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unid.ade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
Ficha	514	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/101	Materiais de Consumo
Solicitação	215/2015	

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unid.ade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/101	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	218/2015	

Secretaria de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS e Alta Complexidade
Unid.ade executora	07004	FMS e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento
Ficha	741	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/201	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	192	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS e Alta Complexidade
Unid.ade executora	07004	FMS e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.070	Manut. Centro de Esp. Medica
Ficha	726	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Materiais de Consumo
Solicitação	186	

Secretaria de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Unid.ade executora	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coord. de Serviços urbanos
Ficha	1006	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L
		Fls. nº _____
		Visto _____

Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	165/2015	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Unid.ade executora	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coord. de Serviços urbanos
Ficha	1008	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	166/2015	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2. Em relação aos lotes **2, 3, 7 e 8** são exclusivos ME e EPP e os **demais lotes** são de **ampla participação**.

3.3. Não poderão participar:

3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.3.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.5.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.3.6. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3.7. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Em relação aos itens não exclusivos a ME, EPP será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail lici-ta3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do

Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “Publicações- Editais e Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo *frequentemente* durante todo o certame;

5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de *microempresa e empresa de pequeno porte* que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar **todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do Anexo III**;

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Além dos documentos exigidos acima, a ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o (a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Lote**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 092/2015 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 092/2015 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega,

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado *sem análise de seu conteúdo* e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços

e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

2. O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

3. O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita** e **também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador, através do Sistema AspDigita*, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, quando solicitado, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) **Cotação de preço global para cada Lote** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

9.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas

indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

9.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93.

9.5. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Lote**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Lote** oferecido nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Lote** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada Item**;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordena-

ção das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet, comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01 dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das **empresas** faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal**, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual**, da sede da empresa, devidamente válida;

f) **Certidão Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) **Certidão** Negativa de **Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A **documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item **11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'e', item **11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'h', e item **11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a' e 'b', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;**

11.12. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 90 (noventa) dias de validade;

11.13. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.15. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, obser-

vando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 26;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o **Lote**, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a decla-

ração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela (o) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Administração, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “Publicações – Editais e Licitações”;

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço *terá efeito* de compromisso de fornecimento;

15.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e a nota de empenho;

15.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital;

16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

16.3. A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Administração, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo IX;

20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de 05 (cinco) dias contados da convocação formal da adjudicatária;

20.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

20.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade

constatada na entrega dos produtos;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e;

f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

22.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) proceder à entrega dos materiais no local previsto, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

b) entregar, juntamente com os materiais, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;

c) encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

e) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

i) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

j) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A convocação do Detentor da Ata vencedor, pela Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de serviço;

23.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após a efetiva realização dos serviços e entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

24.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

24.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

24.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

24.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

24.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

24.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

24.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST.

24.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

24.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 24.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

24.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

24.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

24.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

24.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

24.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

25.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

25.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. advertência;

25.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

25.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das

eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

26.1. As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, **se solicitadas**, no prazo **máximo** de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

26.2. O setor requisitante dos serviços/ produtos, tão logo ocorra à prestação do serviço e/ou entrega dos produtos, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas;

26.3. Caso as especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

26.4. Na hipótese do item 26.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

26.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento e /ou ordem de serviço, a Adminis-

tração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

27.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 092/2015 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “Publicações- Editais e Licitações”);

27.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente

licitação;

27.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, existindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

27.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

27.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

27.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao (à) Secretário (a) Municipal de Administração para homologação do certame;

27.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

27.17. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

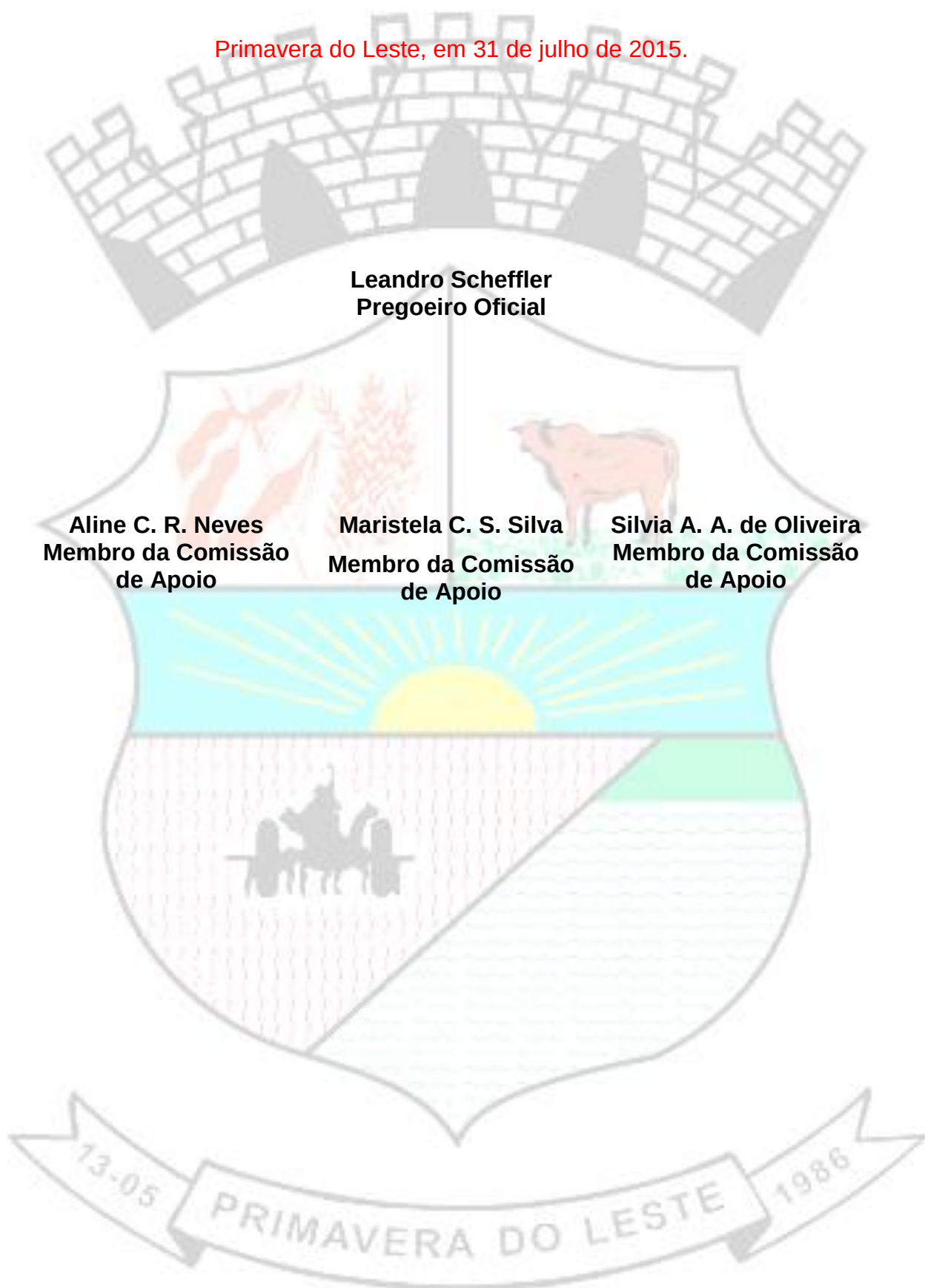
Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta do Contrato

29. DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 31 de julho de 2015.



Leandro Scheffler
Pregoeiro Oficial

Aline C. R. Neves
Membro da Comissão
de Apoio

Maristela C. S. Silva
Membro da Comissão
de Apoio

Sílvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão
de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA**, a ser realizada em **AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO, FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL E DOMÉSTICO, LIQUIDIFICADORES, BATEDEIRAS, CILINDROS e PAINELAS DE PRESSÃO** com fornecimento de peças para manutenção do referidos equipamentos, conforme termo de referencia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pretendida visa garantir a manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionado, refrigeradores, freezer, bebedouros, fogões a gás industrial e doméstico, liquidificadores, batedeiras, cilindros e painelas de pressão proporcionando a utilização regular dos equipamentos e evitando que a depreciação natural dos bens comprometa os rendimentos dos mesmos.

2.2 Os itens desta contratação será agrupado em lote por tipos de equipamento(s) para atender os princípios de economicidade e viabilidade no qual cada fornecedor ganhador do lote atenderá tanto os serviços quanto às peças necessárias para manutenção do(s) equipamento(s) especificado em cada lote.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 OS LOTES 2, 3, 7 E 8 SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 1 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUT. DE MÁQUINA DE LAVAR						
1	48452	ELETROBOMBA DRENAGEM 127/220V	Unid.	21		
2	15447	PLACA DE POTENCIA LTE12 127/220V	Unid.	19		
3	15446	PLACA DE INTERFACE LTE12	Unid.	17		
4	15448	PLACA DE POTENCIA CONSUL CWC10 127/220V	Unid.	15		
5	15449	PLACA DE INTERFACE CONSUL CWC10	Unid.	16		
6	15450	PLACA DE POTENCIA CONSUL CWL10 127/220V	Unid.	13		
7	15451	PLACA DE INTERFACE CONSUL CWL10	Unid.	13		
8	15452	CONJUNTO TRANSMISSÃO EIXO CURTO BRASTEMP	Unid.	16		

9	15453	CONJUNTO TRANSMISSÃO EIXO LONGO CONSUL	Unid.	16		
10	15454	ROLAMENTO 6006 CONSUL /BRASTEMP	Unid.	18		
11	15456	RETENTOR DO TANQUE BWQ	Unid.	18		
12	15457	RETENTOR DO TANQUE MONDIAL	Unid.	18		
13	15458	ROLAMENTO 62011/2	Unid.	20		
14	15459	ATUADOR DE FREIO CONSUL /BRASTEMP 127/220V	Unid.	15		
15	15462	MANGUEIRA DE SAIDA DE ÁGUA CONSUL/ BRASTEMP	Unid.	18		
16	15468	MANGUEIRA DE SAIDA DE ÁGUA ELECTRO-LUX	Unid.	20		
17	48016	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA DUPLA CONSUL/BRASTEMP 127/220V	Unid.	16		
18	15469	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA TRIPLA BRASTEMP 127/220V	Unid.	16		
19	15470	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA DUPLA ELECTROLUX 127/220V	Unid.	18		
20	15471	KIT TRANSMISSÃO ELECTROLUX LTE12	Unid.	17		
21	15472	KIT TRANSMISSÃO LAVADORA ELECTRO-LUX 15KG	Unid.	18		
22	15476	ATUADOR DE FREIO NKM/SANKIO 127/220V	Unid.	17		
23	15477	ATUADOR DE ACOPLAMENTO 127/220V	Unid.	18		
24	40329	PLACA DE POTENCIA LT12F 127/220V E-LECTROLUX	Unid.	19		
25	17429	PLACA DE POTENCIA LT15F 127/220V E-LECTROLUX	Unid.	17		
26	17430	PLACA DE POTENCIA LTC15127/220V ELECTROLUX	Unid.	17		
27	17505	PLACA DE INTERFACE LT12F ELECTROLUX	Unid.	20		
28	17506	PLACA DE INTERFACE LT15F ELECTROLUX	Unid.	20		
29	17507	PLACA DE INTERFACE LTC15 ELECTROLUX	Unid.	17		
30	17612	PLACA DE POTENCIA LBU15 ELECTROLUX	Unid.	17		
31	17627	PLACA DE INTERFACE /PRESSOSTATO ELETRONICO LBU15	Unid.	17		
32	17624	PLACA DE POTENCIA LTC07 ELECTROLUX	Unid.	17		
33	17628	PLACA DE INTERFACE LTC07 ELECTROLUX	Unid.	17		

34	17629	PRESSOSTATO 4 NIVEIS CONSUL	Unid.	16		
35	17643	PRESSOSTATO BRASTEMP BWL 11	Unid.	16		
36	17647	PRESSOSTATO 4 NIVEIS LTE12 ELECTRO- LUX	Unid.	17		
37	17699	PRESSOSTATO 5 NIVEIS LT15F ELECTRO- LUX	Unid.	17		
38	17739	PLACA DE POTENCIA L T11F 127/220V E- LECTROLUX	Unid.	19		
39	17759	PLACA DE INTERFACE LT11F ELECTROLUX	Unid.	19		
40	17948	PLACA DE POTENCIA LTC10 ELECTROLUX	Unid.	19		
41	17949	PLACA DE INTERFACE LTC10 ELECTROLUX	Unid.	20		
42	17950	PRESSOSTATO 4 NIVEIS LT11F ELECTRO- LUX	Unid.	18		
43	17951	PRESSOSTATO 4 NIVEIS LTC10 ELECTRO- LUX	Unid.	18		
44	17960	KIT TRANSMISSÃO L T11F/LTC10 ELECTRO- LUX	Unid.	15		
45	17964	KIT TRANSMISÃO LTE09 ELECTROLUX	Unid.	16		
46	17971	PLACA DE POTENCIA LTE09 127/220V E- LECTROLUX	Unid.	19		
47	18323	PLACA DE INTERFACE LTE09 ELECTROLUX	Unid.	19		
48	18324	PRESSOSTATO 4 NIVEIS LTE09 ELECTRO- LUX	Unid.	17		
49	18342	RETENTOR O TANQUE LTE12/LTE09 ELEC- TROLUX	Unid.	20		
50	40491	TAMPA MOVEL BWL 11 BRASTEMP	Unid.	10		
51	18347	TAMPA MOVEL CWL 10 CONSUL	Unid.	10		
52	18351	TAMPA MOVEL LTE12 ELECTROLUX	Unid.	12		
53	18352	TAMPA MOVEL LT 12F ELECTROLUX	Unid.	12		
54	18353	TAMPA MOVEL LT 15F ELECTROLUX	Unid.	12		
55	18354	BOTAO DO PRESSOSTATO CONSUL CWC/CWL	Unid.	15		
56	18355	BOTAO DO PRESSOSTATO LTE12 ELEC- TROLUX	Unid.	17		
57	18360	BOTAO PROGRAMAS ELECTROLUX	Unid.	17		
58	18364	BOTAO ECONDER CONSUL	Unid.	15		
59	18375	BOTAO ECONDER BRASTEMP	Unid.	15		
60	18378	PAINEL DECORATIVO BWL11 BRASTEMP	Unid.	14		
61	18383	CORREIA V CONSUL/ BRASTEMP	Unid.	39		

62	18385	CORREIA ESTRIADA CONSUL/ BRASTEMP	Unid.	39		
63	18401	CORREIA V ELECTROLUX	Unid.	41		
64	18428	CORREA ESTRIADA	Unid.	41		
65	40214	MOTOR 1/2CV ELECTROLUX 127/220V	Unid.	11		
66	18501	CATRACA COM MOLA ELECTROLUX	Unid.	19		
67	18595	ENGASTE CATRACA ELECTROLUX	Unid.	19		
68	18598	POLIA MOVIDA LTE12	Unid.	39		
69	18599	POLIA MOVIDA LTR15	Unid.	39		
70	18602	PLACA DE POTENCIA LTA15 127 /220V E- LECTROLUX	Unid.	9		
71	18606	PLACA DE INTERFACE LTS12 ELECTROLUX	Unid.	11		
72	18607	PLACA DE POTENCIA LTS12 ELECTROLUX 127/220V	Unid.	11		
73	18609	PLACA DE SECAGEM 127/220V ELECTRO- LUX 1	Unid.	11		
74	18612	MOTOVENTILADOR SECAGEM 127/220V ELECTROLUX	Unid.	9		
75	18613	REDE ELETRICA SUPERIOR LT12F ELEC- TROLUX	Unid.	13		
76	18614	REDE ELETRICA SUPERIOR 1T15F ELEC- TROLUX	Unid.	13		
77	18615	REDE ELETRICA SUPERIOR LBU15 ELEC- TROLUX	Unid.	12		
78	18618	AGITADOR 8 BALDES CONSUL/BRASTEMP	Unid.	12		
79	18619	AGITADOR FIXO ELECTROLUX	Unid.	11		
80	18620	AGITADOR INF LBU15 ELECTROLUX	Unid.	11		
81	18621	AGITADOR INF LTE 07 ELECTROLUX	Unid.	11		
82	18625	SUPORTE DO FILTRO LT12F ELECTROLUX	Unid.	39		
83	18634	FILTRO LT12F ELECTROLUX	Unid.	57		
84	18635	FILTRO CONSUL/BRASTEMP	Unid.	37		
85	18637	PES LAVADORA ELCTROLUX LTE12	Unid.	14		
86	18638	PES LAVADORA CONSUL	Unid.	13		

87	18640	PES LAVADORA BRASTEMP	Unid.	11		
88	18642	MÃO DE OBRA TROCA DE MANGUEIRA	Serv.	35		
89	18644	MÃO DE OBRA TROCA DE ELETROBOMBA	Serv.	30		
90	18650	MÃO DE OBRA PARA TROCA PRESSOSTA- TO LAVADORA	Serv.	32		
91	18651	MAO DE OBRA PARA TROCA PLACA PO- TENCIA	Serv.	27		
92	18657	MAO DE OBRA PARA TROCA PLACA INTER- FACE	Serv.	26		
93	18663	MAO DE OBRA PARA TROCA TRANSMISSÃO ELETROLUX	Serv.	19		
94	18666	TROCA TRANSMISSÃO BRASTEMP/CONSUL	Serv.	15		
95	18676	TROCA DE CORREIA	Serv.	55		
96	18686	MÃO DE OBRA PARA TROCA PLACA DE SECAGEM LST	Serv.	15		
97	19240	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA LAVA E SECA	Serv.	15		
98	19241	MÃO DE OBRA PARA TROCA PES LAVADO- RA	Serv.	18		
99	4502	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ROLAMEN- TO DO MOTOR LAVADORA	Serv.	19		
100	19242	MÃO DE OBRA PARA TROCA BOTOES	Serv.	19		
101	19243	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA DE EN- TRADA DE AGUA	Serv.	19		
102	19245	TROCA DE REDUTORA WANKE	Serv.	15		
103	13243	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PAINEL DECORATIVO	Serv.	13		
Total do Lote 1						
LOTE 2 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINA DE LAVAR TIPO TANQUINHO						
<u>LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP</u>						
104	44394	TIMER 15M	Unid.	9		
105	32487	ACOPLAMENTO MUELLER POP TANQUE	Unid.	6		
106	19587	CORREIA TANQUINHO ESTRIADA	Unid.	11		
107	19635	POLIA DO MOTOR ESTRIADA	Unid.	13		
108	19637	MOTOR 1/4CV 127/220V	Unid.	7		
109	19638	POLIA MOVIDA ESTRIADA	Unid.	9		

110	19640	POLIA MOVIDA V NACIONAL	Unid.	11		
111	36816	HELICE RESFRIAMENTO DO MOTOR	Unid.	11		
112	19655	TAMPA DO MOTOR COM BUCHA	Unid.	7		
113	19674	TAMPA DO MOTOR COM ROLAMENTO	Unid.	6		
114	19675	AGITADOR LAVADORA MUELLER PLUS	Unid.	7		
115	19677	BLOCA DO AGITADOR MUELLER PLUS	Unid.	8		
116	46956	CORREIA ESTRIADA MUELLER PLUS	Unid.	9		
117	14583	POLIA MOVIDA MUELLER PLUS	Unid.	9		
118	19678	EIXO AGITADOR MUELLER PLUS	Unid.	7		
119	19680	ENGRENAGEM DO EIXO AGITADOR PLUS	Unid.	7		
120	19752	ENGRENAGEM MEIA LUA PLUS	Unid.	4		
121	19763	ENGRENAGEM COROA PLUS	Unid.	4		
122	19764	BUCHA DO EIXO AGITADOR PLUS	Unid.	9		
123	19766	BUCHA DO EIXO PILOTO PLUS	Unid.	9		
124	15242	MANOPLA MUELLER	Unid.	13		
125	40228	ARRUELA BORRACHA DA MANOPLA PLUS	Unid.	45		
126	19771	CABO DE ALIMENTAÇÃO	Unid.	18		
127	19775	LUVA DO EIXO PLUS	Unid.	16		
128	19776	BUCHA DA COLUMNA PLUS	Unid.	16		
129	19780	CONTROLE REVERSÃO WANKE	Unid.	7		
130	19781	CORREIA ESTRIADA WANKE	Unid.	9		
131	19782	REDUTOR/MECANISMO WANKE	Unid.	8		
132	22055	POLIA MOVIDA TRANSMISSÃO WANKE	Unid.	8		
133	19916	AGITADOR WANKE	Unid.	7		
134	19917	MÃO DE OBRA PARA TROCA ACOPLAMENTO TANQUINHO	Serv.	10		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

135	19918	MÃO DE OBRA PARA TROCA DA POLI DO MOTOR TANQUINHO	Serv.	12		
136	19919	MÃO DE OBRA PARA DE TROCA DO TIMER	Serv.	11		
137	19920	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LAVADORA	Serv.	16		
138	19922	MÃO DE OBRA PARA TROCA CABO DE ALIMENTAÇÃO	Serv.	11		
139	19925	MÃO DE OBRA PARA TROCA TAMPA MOVEI	Serv.	10		
140	19926	MÃO DE OBRA PARA TROCA CJ MODULO LAVADORA WANKE	Serv.	9		
Total do Lote 2						
LOTE 3- PEÇAS E MAO DE OBRA CENTRÍFUGA						
<u>LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP</u>						
141	19927	COXIM DO MOTOR MUELLER DIVERSOS MODELOS	Unid.	9		
142	19928	COXIM DO MOTOR WANKE	Unid.	9		
143	19932	CABO DE FREIO CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	6		
144	19934	CABO DE FREIO CENTRIFUGA WANKE	Unid.	5		
145	19935	BANDA DE FREIO CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	6		
146	19941	BANDA DE FREIO CENTRIFUGA WANKE	Unid.	6		
147	19942	TAMPA INF MOTOR CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	5		
148	19943	TAMPA SUP MOTOR CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	7		
149	19968	INTERRUPTOR CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	6		
150	19973	MÃO DE OBRA PARA TROCA COXIM CENTRIFUGA	Serv.	8		
151	19996	MÃO DE OBRA PARA TROCA CAPACITOR	Serv.	8		
Total do Lote 3						
LOTE 4- PEÇAS E MAO DE OBRA FOGÕES INDUSTRIAIS/DOMESTICO						
152	45103	QUEIMADOR ESPED FIRE	Unid.	24		
153	16635	CACHIMBO	Unid.	26		
154	3871	ESPALHADOR ESP FIRE	Unid.	27		
155	27978	ESPALHADOR PEQUENO CACHIMBO	Unid.	27		
156	41921	RAMAL	Unid.	28		

157	32895	QUEIMADOR DO FORNO	Unid.	24		
158	9572	MANGUEIRA AMARELA POR MTS	Unid.	64		
159	5857	ABRAÇADEIRA 3/8	Unid.	357		
160	27326	REGISTRO GRANDE	Unid.	30		
161	14178	REGISTRO PEQUENO	Unid.	48		
162	19999	TUBO MULTICAMADA POR MTS	Mt.	63		
163	44259	FLEXIVEL DAKO L,OOM	Unid.	316		
164	20007	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA FOGÃO DOMESTICO	Serv.	40		
165	20009	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA FOGÃO INDUSTRIAL 6 B	Serv.	14		
166	20013	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA FOGÃO INDUSTRIAL 4 B	Serv.	92		
167	9593	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MANGUEIRA FOGÃO	Serv.	104		
168	20014	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE QUEIMADOR DE FOGAO DOMESTICO/INDUSTRIAL	Serv.	38		
169	20015	MÃO DE OBRA PARA TROCA REGULADOR DO FOGÃO	Serv.	43		
170	20016	MÃO DE OBRA PARA TROCA REGISTRO RAMAL FOGÃO DOMESTICO	Serv.	41		
171	20797	MÃO DE OBRA PARA TROCA REGISTRO RAMAL FOGÃO INDUSTRIAL	Serv.	15		
172	20805	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO TUBO MULTI CAMADAS	Serv.	33		
173	20928	MÃO DE OBRA PARA TROCA FLEXIVEL	Serv.	38		
174	45108	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA + PINTURA FOGAO INDUSTRIAL 4 B	Serv.	30		
175	20929	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA +PINTURA FOGAO INDUSTRIAL 6B	Serv.	19		
Total do Lote 4						
LOTE – 5 PEÇAS E MAO DE OBRA PARA GELADEIRA/FREEZER/BEBEDOURO						
176	20930	COMPRESSOR 1/8 127/220V	Unid.	20		
177	10173	COMPRESSOR ¼ 127/220V	Unid.	19		
178	20931	COMPRESSOR 1/5 127/220V	Unid.	19		
179	20933	COMPRESSOR 1/4+ 127/220V	Unid.	19		

180	20934	COMPRESSOR 1/5+ 127/220V	Unid.	18		
181	20936	COMPRESSOR 1/3 127/220V	Unid.	18		
182	11677	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT	Unid.	20		
183	27972	MICROMOTOR 1/25 BIVOLT	Unid.	21		
184	20942	FILTRO SECADOR R134	Unid.	23		
185	28054	FILTRO SECADOR UNIVERSAL	Unid.	25		
186	20943	FILTRO CARVAO ATIVADO BEBEDOURO	Unid.	28		
187	20946	FILTRO CARVAO ATIVADO COMPLETO	Unid.	28		
188	20948	RESISTENCIA DEGELO REFRIGERADOR ELECTROLUX DFF 127/220V	Unid.	21		
189	20949	RESISTENCIA DEGELO REFRIGERADOR ELECTROLUX DF 127/220V	Unid.	24		
190	20950	RESISTENCIA DA CALHA REFRIGERADOR ELECTROLUX DFF 127/220V	Unid.	18		
191	20951	GAS P/ LIMPEZA 141B	Unid.	25		
192	25217	GAS R134	Unid.	26		
193	20953	GAS MP39	Unid.	26		
194	25218	GAS R22	Unid.	26		
195	20954	TERMOSTATO P/ FREEZER	Unid.	40		
196	20955	TERMOSTATO P/ REFRIGERADOR	Unid.	46		
197	20956	TERMOSTATO P/ BEBEDOURO	Unid.	44		
198	20958	BIMETAL	Unid.	21		
199	20960	REDE SENSOR VENTILADOR	Unid.	18		
200	20961	REDE SENSOR DE DEGELO	Unid.	18		
201	20963	PLACA DE POTENCIA / MODULO P/ RERI- GERADOR	Unid.	12		
202	20964	PLACA INTERFACE P/ RFRIGERADOR	Unid.	13		
203	20965	TERMO FUSIVEL P/ REFERIGERADOR	Unid.	18		
204	20966	RELE PTC	Unid.	17		
205	20970	RELE AMPEROMETRICO	Unid.	17		

206	20971	PROTETOR TERMICO	Unid.	19		
207	20972	CABO DE ENTRADA/ENERGIA	Unid.	21		
208	20973	GAXETA FREEZER 220 LITROS	Unid.	15		
209	20974	GAXETA FREEZER 320 LITROS	Unid.	15		
210	20975	GAXETA FREEZER 420 LITROS	Unid.	11		
211	20976	GAXETA FREEZER 530 LITROS	Unid.	11		
212	20977	GAXETA REFRIGERADOR 1 PORTA	Unid.	14		
213	20981	GAXETA REFRIGERADOR 2 PORTAS	Unid.	16		
214	9749	PAINEL FREEZER / CHAPA	Unid.	13		
215	20988	GAXETA CAMARA FRIA	Unid.	13		
216	20989	TERMOSTATO CAMARA FRIA	Unid.	15		
217	20991	CONTROLADOR CAMARA FRIA	Unid.	13		
218	21002	COMPRESSOR 1/2 NOVRS	Unid.	13		
219	21003	COMPRESSOR 1/2 220VRS	Unid.	12		
220	21004	FILTRO SECADOR FERRO AT	Unid.	17		
221	21005	MICRO VENTILADOR FROST FREE	Unid.	16		
222	21073	TIMER DE DEGELO	Unid.	21		
223	1207	CAPACITOR ELETROLITICO	Unid.	22		
224	21074	MÃO DE OBRA PARA TROCA REFIL P/BEBEDOURO	Serv.	49		
225	33187	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FILTRO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETO DE BEBEDOURO.	Serv.	49		
226	42754	MÃO DE OBRA PARA REOOPERAÇÃO DE GAS BEBEDOURO	Serv.	39		
227	42755	MÃO DE OBRA PARA REOOPERAÇÃO DE GAS REFRIGERADOR 1 PORTA	Serv.	33		
228	42756	MÃO DE OBRA PARA REOOPERAÇÃO DE GAS REFRIGERADOR 2 PORTAS	Serv.	34		
229	42757	MÃO DE OBRA PARA REOOPERACÃO DE GAS FREEZER	Serv.	31		

230	21077	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COM- PRESSOR BEBEDOURO	Serv.	38		
231	21078	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COM- PRESSOR DE REFRIGERADOR 1P	Serv.	37		
232	21079	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COM- PRESSOR DE REFRIGERADOR 2P	Serv.	37		
233	21080	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COM- PRESSOR FREEZER	Serv.	34		
234	21081	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE GAXETA REFRIGERADOR 1 PORTA	Serv.	34		
235	21082	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE GAXETA REFRIGERADOR 2 PORTAS	Serv.	33		
236	21083	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE GAXETA FREEZER	Serv.	34		
237	42759	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MICRO MOTOR FREEZER	Serv.	35		
238	21084	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MOTOVEN- TILADOR REFRIGERADOR	Serv.	35		
239	21092	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE RESIS- TENCIA DEGELO REFRIGERADOR	Serv.	36		
240	21093	MÃO DE OBRA PARA TROCA RESISTENCIA DA CALHA REFRIGERADOR	Serv.	36		
241	21094	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MODULO DE POTENCIA REFRIGERADOR	Serv.	36		
242	21095	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PLACA DE INTERFACE REFRIGERADOR	Serv.	35		
243	21114	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMEN- TO VENTILADOR	Serv.	34		
244	21124	MÃO DE OBRA PARA TROCA MICRO MOTOR FREEZER	Serv.	33		
245	21138	MÃO DE OBRA PARA TROCA CAPACITOR ELETROLITICO	Serv.	35		
246	42715	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TERMOS- TATO	Serv.	36		
247	21139	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BIMETAL	Serv.	35		
248	21150	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE RELE	Serv.	36		
249	21164	MÃO DE OBRA PARA TROCA PROTETOR TERMICO	Serv.	34		
250	42718	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BORRACHA PORTA DE REFRIGERADOR 01 PORTA (INCLUSO A BORRACHA)	Serv.	34		
251	42719	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BORRACHA REFRIGERADOR DUPLEX (INCLUSO A BORRACHA)	Serv.	35		
252	42720	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BORRACHA FREEZER VERTICAL (INCLUSO A BORRA- CHA)	Serv.	32		

253	42721	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BORRACHA FREEZER HORIZONTAL (INCLUSO A BORRACHA)	Serv.	32		
Total do Lote 5						
LOTE 6 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ARES CONDICIONADOS						
254	21166	COMPRESSOR ¾ 220 VTS	Unid.	27		
255	21168	COMPRESSOR 1 HP 220 VTS	Unid.	27		
256	21173	COMPRESSOR 1X1/4 220 VTS	Unid.	25		
257	21183	COMPRESSOR 1X1/2 220 VTS	Unid.	24		
258	21193	COMPRESSOR 2 HP 220 VTS	Unid.	24		
259	21196	COMPRESSOR 2X1/2 220 VRS	Unid.	24		
260	21197	COMPRESSOR 3 HP 220VTS	Unid.	24		
261	21200	VALVULA DE ALTA 1/4	Unid.	31		
262	21202	VALVULA DE ALTA 3/8	Unid.	31		
263	21204	VALVULA DE ALTA 1/2	Unid.	31		
264	21212	VALVULA DE BAIXA 3/4	Unid.	27		
265	21216	VALVULA DE BAIXA 5/8	Unid.	27		
266	21217	VALVULA DE BAIXA 7/8	Unid.	27		
267	21225	PORCA LATAO 1/4	Unid.	73		
268	21227	PORCA LATAO 3/8	Unid.	66		
269	21229	PORCA LATAO 1/2	Unid.	64		
270	21234	PORCA LATAO 5/8	Unid.	64		
271	21235	PORCA LATAO 7/8	Unid.	64		
272	21237	PORCA LATAO 3/4	Unid.	64		
273	21245	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTUS	Unid.	14		
274	45636	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS	Unid.	27		
275	45637	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 18.000 BTUS	Unid.	15		
276	21249	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 24.000 BTUS	Unid.	21		
277	21254	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 30.000 BTUS	Unid.	6		
278	21262	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 36.000 BTUS	Unid.	5		
279	21263	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 48.000 BTUS	Unid.	7		
280	21264	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 60.000 BTUS	Unid.	8		
281	21267	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 BTUS	Unid.	12		

282	21274	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTUS	Unid.	23		
283	21276	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTUS	Unid.	11		
284	21278	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 24.000 BTUS	Unid.	15		
285	21286	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 30.000 BTUS	Unid.	7		
286	21288	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTUS	Unid.	4		
287	21289	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 48.000 BTUS	Unid.	6		
288	21290	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 60.000 BTUS	Unid.	6		
289	19645	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 BTUS	Unid.	13		
290	21291	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTUS	Unid.	13		
291	21292	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTUS	Unid.	12		
292	21294	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 24.000 BTUS	Unid.	10		
293	21295	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 30.000 BTUS	Unid.	9		
294	21296	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTUS	Unid.	6		
295	21298	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 48.000 BTUS	Unid.	6		
296	21302	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 60.000 BTUS	Unid.	6		
297	21305	CAPACITOR 2 MF	Unid.	23		
298	21313	CAPACITOR 2,5 MF	Unid.	21		
299	21316	CAPACITOR 3 MF	Unid.	20		
300	21320	CAPACITOR 3,5 MF	Unid.	20		
301	5183	CAPACITOR 4 MF	Unid.	20		
302	21322	CAPACITOR 4,5 MF	Unid.	19		
303	21327	CAPACITOR 5 MF	Unid.	19		
304	21328	CAPACITOR 5,5 MF	Unid.	19		
305	21332	CAPACITOR 27 MF X 440	Unid.	19		
306	21334	CAPACITOR 30 MF X 440	Unid.	18		
307	21338	CAPACITOR 35 MF X 440	Unid.	18		
308	21340	CAPACITOR 40 MF X 440	Unid.	17		
309	21341	CAPACITOR 45 MF X 440	Unid.	15		
310	21343	CAPACITOR 50 MF X 440	Unid.	15		
311	21347	CAPACITOR 55 MF X 440	Unid.	15		

312	21354	CAPACITOR 60 MF X 440	Unid.	15		
313	21378	PLACA PRINCIPAL AR 9.000 BTUS	Unid.	15		
314	21426	PLACA PRINCIPAL 12.000 BTUS	Unid.	15		
315	21427	PLACA PRINCIPAL 18.000 BTUS	Unid.	15		
316	21434	PLACA PRINCIPAL 24.000 BTUS	Unid.	11		
317	21453	PLACA PRINCIPAL 30.000 BTUS	Unid.	8		
318	21482	PLACA PRINCIPAL 36.000 BTUS	Unid.	6		
319	21491	PLACA PRINCIPAL 48.000 BTUS	Unid.	6		
320	21492	PLACA PRINCIPAL 60.000 BTUS	Unid.	6		
321	21512	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 9.000 BTUS	Unid.	13		
322	21514	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 12000 BTUS	Unid.	13		
323	21515	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 18.000 BTUS	Unid.	12		
324	21516	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 24.000 BTUS	Unid.	7		
325	21517	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 30.000 BTUS	Unid.	8		
326	21520	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 36.000 BTUS	Unid.	7		
327	21521	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 48.000 BTUS	Unid.	6		
328	21522	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 60.000 BTUS	Unid.	6		
329	45641	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	22		
330	45640	SENSOR DE DEGELO	Unid.	17		
331	21523	PLACA CONDENSADORA 24.000 BTUS	Unid.	13		
332	21524	PLACA CONDENSADORA 30.000 BTUS	Unid.	9		
333	21525	PLACA CONDENSADORA 36.000 BTUS	Unid.	5		
334	21526	PLACA CONDENSADORA 48.000 BTUS	Unid.	6		
335	21527	PLACA CONDENSADORA 6.000 BTUS	Unid.	7		
336	21532	PLACA CONDENSADORA INVERTER 9.000 BTUS	Unid.	17		
337	21534	PLACA CONDENSADORA INVERTER 12.000 BTUS	Unid.	20		
338	21536	PLACA CONDENSADORA INVERTER 18.000 BTUS	Unid.	12		
339	21537	PLACA CONDENSADORA INVERTER 24.000 BTUS	Unid.	6		
340	21538	PLACA CONDENSADORA INVERTER 30.000 BTUS	Unid.	5		

341	21539	PLACA EVAPORADORA INVERTER 9.000 BTUS	Unid.	11		
342	21604	PLACA EVAPORADORA INVERTER 12.000 BTUS	Unid.	12		
343	21605	PLACA EVAPORADORA INVERTER 18.000 BTUS	Unid.	7		
344	21606	PLACA EVAPORADORA INVERTER 24.000 BTUS	Unid.	9		
345	21607	PLACA EVAPORADORA INVERTER 30.000 BTUS	Unid.	5		
346	21608	ALOJAMENTO DE BUCHA 9.000 A 12.000 BTUS	Unid.	18		
347	21609	ALOJAMENTO DE BUCHAS 18.000 A 30.000 BTUS	Unid.	8		
348	21532	PLACA CONDENSADORA INVERTER 9.000 BTUS	Unid.	17		
349	21534	PLACA CONDENSADORA INVERTER 12.000 BTUS	Unid.	20		
350	21536	PLACA CONDENSADORA INVERTER 18.000 BTUS	Unid.	12		
351	21537	PLACA CONDENSADORA INVERTER 24.000 BTUS	Unid.	6		
352	21538	PLACA CONDENSADORA INVERTER 30.000 BTUS	Unid.	5		
353	21539	PLACA EVAPORADORA INVERTER 9.000 BTUS	Unid.	11		
354	21604	PLACA EVAPORADORA INVERTER 12.000 BTUS	Unid.	12		
355	21605	PLACA EVAPORADORA INVERTER 18.000 BTUS	Unid.	7		
356	21606	PLACA EVAPORADORA INVERTER 24.000 BTUS	Unid.	9		
357	21607	PLACA EVAPORADORA INVERTER 30.000 BTUS	Unid.	5		
358	21608	ALOJAMENTO DE BUCHA 9.000 A 12.000 BTUS	Unid.	18		
359	21609	ALOJAMENTO DE BUCHAS 18.000 A 30.000 BTUS	Unid.	8		
360	21610	CONSOLE 9.000 BTUS	Unid.	8		
361	21611	CONSOLE 12.000 BTUS	Unid.	13		
362	21612	CONSOLE 18.000 BTUS	Unid.	9		
363	21615	CONSOLE 24.000 BTUS	Unid.	9		
364	21616	CONSOLE 30.000 BTUS	Unid.	7		
365	40554	CANO DE COBRE 1/4	KG.	39		
366	40556	CANO DE COBRE 3/8 KG.	KG	41		
367	41734	CANO DE COBRE 1/2 KG.	KG	30		
368	3988	CANO DE COBRE 5/8 KG.	KG	30		
369	21617	CANO DE COBRE 7/8 KG.	KG	33		
370	21618	CANO DE COBRE 3/4 KG.	KG	32		
371	21620	CANO DE COBRE 1 POL KG.	KG	26		

372	204	CABO PP 4X1,5MTS.	Unid.	122		
373	28000	SUPORTE 400MM	Unid.	72		
374	1458	SUPORTE 500MM	Unid.	68		
375	28001	SUPORTE MONTADO	Unid.	44		
376	41358	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	Unid.	45		
377	8880	VARETA DE SOLDA	Unid.	241		
378	338	PARAFUSO CHUMBADOR	Unid.	276		
379	28308	FILTRO DE NYLON	Unid.	51		
380	21621	MOTOR FLEP	Unid.	25		
381	45621	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	169		
382	45622	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR SPLIT 18.000 24.000 BTUS	Serv.	113		
383	45623	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR SPLIT 30.000 A 36.000BTUS	Serv.	33		
384	45624	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR SPLIT 48 A 60.000 BTUS	Serv.	14		
385	45631	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR JANELA 7.500 A 18.000 BTUS	Serv.	95		
386	48261	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR JANELA 24.000 A 30.000 BTUS	Serv.	13		
387	21622	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE REDE SENSOR	Serv.	38		
388	21623	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TERMOFUSIVEL	Serv.	40		
389	21624	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE CAPACITOR DE AR	Serv.	84		
390	21626	MÃO DE OBRA PARA REOPERAÇÃO DE GAS 22	Serv.	93		
391	21629	MÃO DE OBRA DE SOLDAGEM	Serv.	41		
392	21630	MÃO DE OBRA PARA REOPERAÇÃO DE GAS 410	Serv.	47		
393	21631	MÃO DE OBRA PARA TROCA DAS PORCAS	Serv.	48		
394	21632	MÃO DE OBRA PARA TROCA MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA	Serv.	39		
395	21633	MÃO DE OBRA PARA TROCA MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA	Serv.	39		
396	21634	MÃO DE OBRA PARA TROCA HELICE CONDENSADORA	Serv.	38		
397	21635	MÃO DE OBRA PARA TROCA VENTILADORITURBINA	Serv.	38		
398	21636	MÃO DE OBRA PARA TROCA DOS SENSO-RES	Serv.	38		
399	21638	MÃO DE OBRA PARA TROCA DAS PLACAS ELETRONICA	Serv.	37		
400	21670	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO DISPLAY	Serv.	31		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

401	21703	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ALOJAMENTO DE BUCHAS	Serv.	33		
402	21704	MÃO DE OBRA PARA TROCA VALVULA ALTA	Serv.	31		
403	21705	MÃO DE OBRA PARA TROCA VALVULA BAIXA	Serv.	31		
404	45605	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	Serv.	112		
405	45606	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	Serv.	83		
406	45607	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	Serv.	30		
407	45608	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 36.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	Serv.	17		
408	45609	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (DESMONTAGEM E MONTAGEM) DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	Serv.	99		
409	45610	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (DESMONTAGEM E MONTAGEM) DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	Serv.	49		
410	45611	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (DESMONTAGEM E MONTAGEM) DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	Serv.	23		
411	45612	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (DESMONTAGEM E MONTAGEM) DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 36.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	Serv.	17		
Total do Lote 6						
LOTE 7 - SERVIÇOS DIVERSOS: LIQUIDIFICADORES, CILINDROS E BATEDEIRAS.						
<u>LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP</u>						
412	42722	REBOBINAGEM DE LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS	Serv.	20		
413	42723	REBOBINAGEM DE LIQUIDIFICADORES DOMESTICO	Serv.	12		
414	42726	REBOBINAGEM DE CILINDROS ELÉTRICOS	Serv.	15		
415	42727	TROCA DE ROLAMENTOS EM LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS (INCLUSO ROLAMENTOS)	Serv.	19		
416	42728	TROCA DE ROLAMENTOS EM LIQUIDIFICADORES DOMÉSTICOS (INCLUSO ROLAMENTOS)	Serv.	17		
417	42729	TROCA DE ROLAMENTOS EM CILINDROS ELÉTRICOS (INCLUSO ROLAMENTOS)	Serv.	13		
418	42730	TROCA DE ROLAMENTOS EM BATEDEIRAS INDUSTRIAIS /PLANETÁRIA (INCLUSO ROLAMENTOS)	Serv.	20		
419	42731	TROCA DE ROLAMENTOS EM BATEDEIRAS DOMÉSTICAS (INCLUSO ROLAMENTOS)	Serv.	15		
420	42732	TROCA DE COPO DE LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS (INCLUSO COPO)	Serv.	16		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

421	42733	TROCA DE COPO DE LIQUIDIFICADORES DOMÉSTICOS (INCLUSO COPO)	Serv.	18		
Total do Lote 7						
LOTE 8 - PEÇAS E MAO DE OBRA PANEAS DE PRESSÃO (TAMANHOS DIVERSOS)						
<u>LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP</u>						
422	17156	ALÇA PARA PANEAS DE PRESSÃO 12/20LITROS	Unid.	46		
423	3645	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSÃO 4,5 LTS	Unid.	76		
424	7282	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSÃO 7,5 A 10 LITROS	Unid.	31		
425	13271	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSÃO 12/15/20 LTS SILICONE	Unid.	30		
426	21714	CABO PARA PANEAS DE PRESSÃO TAMA-NHO DIVERSA	Unid.	50		
427	41830	PESO UNIVERSAL PARA PANEAS PRESSÃO	Unid.	71		
428	41832	PINO UNIVERSAL PARA PANEAS PRESSÃO	Unid.	71		
429	41831	SELO DE SEGURANÇA VÁRIOS MODELOS PARA PANEAS DE PRESSÃO	Unid.	80		
430	27307	VÁLVULA PARA PANEAS DE PRESSÃO	Unid.	80		
431	40331	SERVIÇO PJ DE MANUTENÇÃO DE PANEAS DE PRESSÃO	Unid.	60		
Total do Lote 8						
TOTAL DO OBJETO						

4. VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Dos serviços

6.1.1 Os serviços serão executados no horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis e se for necessário em sábados, domingo e feriados.

6.1.2 O prazo de início do atendimento para casos considerados urgentes é de 2:00 horas, contado da solicitação formal dos serviços e de 24:00 horas para demais casos. O(s) técnico(s) deverá(ão) comparecer ao local para execução dos serviços devidamente credenciado(s) pela Contratada.

6.1.3 Na execução dos serviços deverão ser respeitadas as especificações originais dos equipamentos, os procedimentos técnicos de desmontagem e montagem dos componentes, assim como as tolerâncias, ajustes, dimensões e outros dados técnicos, de acordo com as orientações do fabricante.

6.1.4 Caso seja necessário a retirada do equipamento para manutenção, todos os custos será de responsabilidade da licitante vencedora.

6.1.4 A solicitação dos serviços será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.

6.15. O transporte, a retirada dos aparelhos para reparos ou limpezas, bem como a permanência dos mesmos em suas oficinas, será de inteira responsabilidade da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Fornecer um número de telefone chamada local para pronto-atendimento aos chamados do contratante, além do número do telefone celular designado para o atendimento das emergências do contratante.

7.1.2 A Contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços de acordo da Lei de Defesa do Consumidor, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

7.1.3 Prestar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis e se for necessário sábados, domingos e feriados, com pessoal especializado;

7.1.4 Os serviços serão executados por profissional especializados, de acordo com as normas gerais de manutenção e operação recomendadas pelo fabricante;

7.1.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento de todos os tipos de serviços, sem qualquer ônus a CONTRATANTE até a completa entrega.

7.1.6 Atender às chamadas no prazo máximo de 2:00 horas para os casos de caráter urgente e demais casos 24 horas.

7.1.7 O transporte, a retirada dos aparelhos para reparos ou limpezas, bem como a permanência dos mesmos em suas oficinas, será de inteira responsabilidade da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.10 CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.1.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.1.1.4 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em serviços de **R\$ 1.902.585,57** (um milhão e novecentos e dois mil quinhentos e oitenta e cinco e cinquenta e sete centavos).

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Administração

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretária
Unid.ade executora	04001	Gabinete do Secretária
Funcional programática	04.122.0024-2.030	Manutenção Coordenadoria Adm
Ficha	408	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	99/2015	

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretária
Unid.ade executora	04001	Gabinete do Secretária
Funcional programática	04.122.0024-2.030	Manutenção Coordenadoria Adm
Ficha	405	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	100/2015	

Secretaria de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Unid.ade executora	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	892	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	180/2015	

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Unid.ade executora	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	896	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	181/2015	

Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unid.ade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.051	Manut. Seção de Cultura
Ficha	1055	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	161/2015	

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unid.ade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.051	Manut. Seção de Cultura
Ficha	1051	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	160/2015	

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secret. Desenv. da Indústria, comercio
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do secretario
Unid.ade executora	03001	Gabinete do secretario

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---

Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	148	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	58/2015	
Órgão	03	Secret. Desenv. da Indústria, comércio
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do secretário
Unid.ade executora	03001	Gabinete do secretário
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	145	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	57/2015	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unid.ade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
Ficha	514	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/101	Materiais de Consumo
Solicitação	215/2015	
Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unid.ade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/101	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	218/2015	

Secretaria de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS e Alta Complexidade
Unid.ade executora	07004	FMS e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento
Ficha	741	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/201	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	192	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS e Alta Complexidade
Unid.ade executora	07004	FMS e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.070	Manut. Centro de Esp. Médica
Ficha	726	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Materiais de Consumo
Solicitação	186	

Secretaria de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Unid.ade executora	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coord. de Serviços urbanos
Ficha	1006	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	165/2015	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Unid.ade executora	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coord. de Serviços urbanos
Ficha	1008	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	166/2015	

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2015 – SRP com Lotes Exclusivos ME/EPP e Lotes de Ampla Participação

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMAVERA DO LESTE – MT

Ref.: **Pregão Presencial SRP nº 092/2015**

Abertura: 07 de outubro de 2015.

Horas: 07:30 horas

(Empresa _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 000000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em ar condicionado, refrigerador, freezer, bebedouro, fogão a gás industrial e doméstico, liquidificadores, batedeiras, cilindros e painéis de pressão com fornecimento de peças para manutenção dos referidos equipamentos, conforme solicitação das secretarias do município.

1 – Preço Global – R\$ 00000000 (XXXXXXXXXX XXXXXXXXX).

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco XXXXXXXX.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2015 – SRP com Lotes Exclusivos ME/EPP e Lotes de Ampla Participação

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
Secretaria Municipal de Administração
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 092/2015

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, na modalidade Pregão Presencial n.º 092/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015_SRP com Lotes Exclusivos ME/EPP e Lotes de
Ampla Participação**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 092/2015.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na
Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP----- Mu-
nicipio _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 092/2015 – Prefeitura de Primavera do
Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015_SRP com Lotes Exclusivos ME/EPP e Lotes de
Ampla Participação**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 092/2015 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015_SRP com Lotes Exclusivos ME/EPP e Lotes de
Ampla Participação**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 092/2015, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015 – SRP
com Lotes Exclusivos ME/EPP e Lotes de Ampla Participação

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 092/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PREGÃO Nº 092/2015 _SRP

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2015

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de** _____ doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em ar condicionado, refrigerador, freezer, bebedouro, fogão a gás industrial e doméstico, liquidificadores, batedeiras, cilindros e painéis de pressão com fornecimento de peças para manutenção do referidos equipamentos, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 092/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em ar condicionado, refrigerador, freezer, bebedouro, fogão a gás industrial e doméstico, liquidificadores, batedeiras, cilindros e painéis de pressão com fornecimento de peças para manutenção do referidos equipamentos, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial nº 092/2015, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 092/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo nº 1515/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência;

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 092/2015 e seus anexos.

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUT. DE MÁQUINA DE LAVAR						
1	48452	ELETROBOMBA DRENAGEM 127/220V	Unid.	21		
2	15447	PLACA DE POTENCIA LTE12 127/220V	Unid.	19		
3	15446	PLACA DE INTERFACE LTE12	Unid.	17		
4	15448	PLACA DE POTENCIA CONSUL CWC10 127/220V	Unid.	15		
5	15449	PLACA DE INTERFACE CONSUL CWC10	Unid.	16		
6	15450	PLACA DE POTENCIA CONSUL CWL10 127/220V	Unid.	13		
7	15451	PLACA DE INTERFACE CONSUL CWL10	Unid.	13		
8	15452	CONJUNTO TRANSMISSÃO EIXO CURTO BRASTEMP	Unid.	16		
9	15453	CONJUNTO TRANSMISSÃO EIXO LONGO CONSUL	Unid.	16		
10	15454	ROLAMENTO 6006 CONSUL /BRASTEMP	Unid.	18		
11	15456	RETENTOR DO TANQUE BWQ	Unid.	18		
12	15457	RETENTOR DO TANQUE MONDIAL	Unid.	18		
13	15458	ROLAMENTO 62011/2	Unid.	20		
14	15459	ATUADOR DE FREIO CONSUL /BRASTEMP 127/220V	Unid.	15		
15	15462	MANGUEIRA DE SAIDA DE ÁGUA CONSUL/ BRASTEMP	Unid.	18		
16	15468	MANGUEIRA DE SAIDA DE ÁGUA ELECTRO-LUX	Unid.	20		
17	48016	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA DUPLA CONSUL/BRASTEMP 127/220V	Unid.	16		
18	15469	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA TRIPLA BRASTEMP 127/220V	Unid.	16		
19	15470	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA DUPLA ELECTROLUX 127/220V	Unid.	18		
20	15471	KIT TRANSMISSÃO ELECTROLUX LTE12	Unid.	17		
21	15472	KIT TRANSMISSÃO LAVADORA ELECTRO-LUX 15KG	Unid.	18		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

22	15476	ATUADOR DE FREIO NKM/SANKIO 127/220V	Unid.	17		
23	15477	ATUADOR DE ACOPLAMENTO 127/220V	Unid.	18		
24	40329	PLACA DE POTENCIA LT12F 127/220V E- ELECTROLUX	Unid.	19		
25	17429	PLACA DE POTENCIA LT15F 127/220V E- ELECTROLUX	Unid.	17		
26	17430	PLACA DE POTENCIA LTC15127/220V ELEC- TROLUX	Unid.	17		
27	17505	PLACA DE INTERFACE LT12F ELECTROLUX	Unid.	20		
28	17506	PLACA DE INTERFACE LT15F ELECTROLUX	Unid.	20		
29	17507	PLACA DE INTERFACE LTC15 ELECTROLUX	Unid.	17		
30	17612	PLACA DE POTENCIA LBU15 ELECTROLUX	Unid.	17		
31	17627	PLACA DE INTERFACE /PRESSOSTATO ELETRONICO LBU15	Unid.	17		
32	17624	PLACA DE POTENCIA LTC07 ELECTROLUX	Unid.	17		
33	17628	PLACA DE INTERFACE LTC07 ELECTROLUX	Unid.	17		
34	17629	PRESSOSTATO 4 NIVEIS CONSUL	Unid.	16		
35	17643	PRESSOSTATO BRASTEMP BWL 11	Unid.	16		
36	17647	PRESSOSTATO 4 NIVEIS LTE12 ELECTRO- LUX	Unid.	17		
37	17699	PRESSOSTATO 5 NIVEIS LT15F ELECTRO- LUX	Unid.	17		
38	17739	PLACA DE POTENCIA L T11F 127/220V E- ELECTROLUX	Unid.	19		
39	17759	PLACA DE INTERFACE LT11F ELECTROLUX	Unid.	19		
40	17948	PLACA DE POTENCIA LTC10 ELECTROLUX	Unid.	19		
41	17949	PLACA DE INTERFACE LTC10 ELECTROLUX	Unid.	20		
42	17950	PRESSOSTATO 4 NIVEIS LT11F ELECTRO- LUX	Unid.	18		
43	17951	PRESSOSTATO 4 NIVEIS LTC10 ELECTRO- LUX	Unid.	18		
44	17960	KIT TRANSMISSÃO L T11F/LTC10 ELECTRO- LUX	Unid.	15		
45	17964	KIT TRANSMISÃO LTE09 ELECTROLUX	Unid.	16		
46	17971	PLACA DE POTENCIA LTE09 127/220V E- ELECTROLUX	Unid.	19		
47	18323	PLACA DE INTERFACE LTE09 ELECTROLUX	Unid.	19		

48	18324	PRESSOSTATO 4 NIVEIS LTE09 ELECTRO-LUX	Unid.	17		
49	18342	RETENTOR O TANQUE LTE12/LTE09 ELEC-TROLUX	Unid.	20		
50	40491	TAMPA MOVEL BWL 11 BRASTEMP	Unid.	10		
51	18347	TAMPA MOVEL CWL 10 CONSUL	Unid.	10		
52	18351	TAMPA MOVEL LTE12 ELECTROLUX	Unid.	12		
53	18352	TAMPA MOVEL LT 12F ELECTROLUX	Unid.	12		
54	18353	TAMPA MOVEL LT 15F ELECTROLUX	Unid.	12		
55	18354	BOTAO DO PRESSOSTATO CONSUL CWC/CWL	Unid.	15		
56	18355	BOTAO DO PRESSOSTATO LTE12 ELEC-TROLUX	Unid.	17		
57	18360	BOTAO PROGRAMAS ELECTROLUX	Unid.	17		
58	18364	BOTAO ECONDER CONSUL	Unid.	15		
59	18375	BOTAO ECONDER BRASTEMP	Unid.	15		
60	18378	PAINEL DECORATIVO BWL11 BRASTEMP	Unid.	14		
61	18383	CORREIA V CONSUL/ BRASTEMP	Unid.	39		
62	18385	CORREIA ESTRIADA CONSUL/ BRASTEMP	Unid.	39		
63	18401	CORREIA V ELECTROLUX	Unid.	41		
64	18428	CORREA ESTRIADA	Unid.	41		
65	40214	MOTOR 1/2CV ELECTROLUX 127/220V	Unid.	11		
66	18501	CATRACA COM MOLA ELECTROLUX	Unid.	19		
67	18595	ENGASTE CATRACA ELECTROLUX	Unid.	19		
68	18598	POLIA MOVIDA LTE12	Unid.	39		
69	18599	POLIA MOVIDA LTR15	Unid.	39		
70	18602	PLACA DE POTENCIA LTA15 127 /220V E-LECTROLUX	Unid.	9		
71	18606	PLACA DE INTERFACE LTS12 ELECTROLUX	Unid.	11		
72	18607	PLACA DE POTENCIA LTS12 ELECTROLUX 127/220V	Unid.	11		
73	18609	PLACA DE SECAGEM 127/220V ELECTRO-LUX 1	Unid.	11		
74	18612	MOTOVENTILADOR SECAGEM 127/220V ELECTROLUX	Unid.	9		

75	18613	REDE ELETRICA SUPERIOR LT12F ELEC-TROLUX	Unid.	13		
76	18614	REDE ELETRICA SUPERIOR 1T15F ELEC-TROLUX	Unid.	13		
77	18615	REDE ELETRICA SUPERIOR LBU15 ELEC-TROLUX	Unid.	12		
78	18618	AGITADOR 8 BALDES CONSUL/BRASTEMP	Unid.	12		
79	18619	AGITADOR FIXO ELECTROLUX	Unid.	11		
80	18620	AGITADOR INF LBU15 ELECTROLUX	Unid.	11		
81	18621	AGITADOR INF LTE 07 ELECTROLUX	Unid.	11		
82	18625	SUPORTE DO FILTRO LT12F ELECTROLUX	Unid.	39		
83	18634	FILTRO LT12F ELECTROLUX	Unid.	57		
84	18635	FILTRO CONSUL/BRASTEMP	Unid.	37		
85	18637	PES LAVADORA ELCTROLUX LTE12	Unid.	14		
86	18638	PES LAVADORA CONSUL	Unid.	13		
87	18640	PES LAVADORA BRASTEMP	Unid.	11		
88	18642	MÃO DE OBRA TROCA DE MANGUEIRA	Serv.	35		
89	18644	MÃO DE OBRA TROCA DE ELETROBOMBA	Serv.	30		
90	18650	MÃO DE OBRA PARA TROCA PRESSOSTA-TO LAVADORA	Serv.	32		
91	18651	MAO DE OBRA PARA TROCA PLACA PO-TENCIA	Serv.	27		
92	18657	MAO DE OBRA PARA TROCA PLACA INTER-FACE	Serv.	26		
93	18663	MAO DE OBRA PARA TROCA TRANSMISSÃO ELETROLUX	Serv.	19		
94	18666	TROCA TRANSMISSÃO BRASTEMP/CONSUL	Serv.	15		
95	18676	TROCA DE CORREIA	Serv.	55		
96	18686	MÃO DE OBRA PARA TROCA PLACA DE SECAGEM LST	Serv.	15		
97	19240	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA LAVA E SECA	Serv.	15		
98	19241	MÃO DE OBRA PARA TROCA PES LAVADO-RA	Serv.	18		
99	4502	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ROLAMEN-TO DO MOTOR LAVADORA	Serv.	19		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

100	19242	MÃO DE OBRA PARA TROCA BOTOES	Serv.	19		
101	19243	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA DE ENTRADA DE AGUA	Serv.	19		
102	19245	TROCA DE REDUTORA WANKE	Serv.	15		
103	13243	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PAINEL DECORATIVO	Serv.	13		
Total do Lote 1						
LOTE 2 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINA DE LAVAR TIPO TANQUINHO						
<u>LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP</u>						
104	44394	TIMER 15M	Unid.	9		
105	32487	ACOPLAMENTO MUELLER POP TANQUE	Unid.	6		
106	19587	CORREIA TANQUINHO ESTRIADA	Unid.	11		
107	19635	POLIA DO MOTOR ESTRIADA	Unid.	13		
108	19637	MOTOR 1/4CV 127/220V	Unid.	7		
109	19638	POLIA MOVIDA ESTRIADA	Unid.	9		
110	19640	POLIA MOVIDA V NACIONAL	Unid.	11		
111	36816	HELICE RESFRIAMENTO DO MOTOR	Unid.	11		
112	19655	TAMPA DO MOTOR COM BUCHA	Unid.	7		
113	19674	TAMPA DO MOTOR COM ROLAMENTO	Unid.	6		
114	19675	AGITADOR LAVADORA MUELLER PLUS	Unid.	7		
115	19677	BLOCA DO AGITADOR MUELLER PLUS	Unid.	8		
116	46956	CORREIA ESTRIADA MUELLER PLUS	Unid.	9		
117	14583	POLIA MOVIDA MUELLER PLUS	Unid.	9		
118	19678	EIXO AGITADOR MUELLER PLUS	Unid.	7		
119	19680	ENGRENAGEM DO EIXO AGITADOR PLUS	Unid.	7		
120	19752	ENGRENAGEM MEIA LUA PLUS	Unid.	4		
121	19763	ENGRENAGEM COROA PLUS	Unid.	4		
122	19764	BUCHA DO EIXO AGITADOR PLUS	Unid.	9		

123	19766	BUCHA DO EIXO PILOTO PLUS	Unid.	9		
124	15242	MANOPLA MUELLER	Unid.	13		
125	40228	ARRUELA BORRACHA DA MANOPLA PLUS	Unid.	45		
126	19771	CABO DE ALIMENTAÇÃO	Unid.	18		
127	19775	LUVA DO EIXO PLUS	Unid.	16		
128	19776	BUCHA DA COLUNA PLUS	Unid.	16		
129	19780	CONTROLE REVERSÃO WANKE	Unid.	7		
130	19781	CORREIA ESTRIADA WANKE	Unid.	9		
131	19782	REDUTOR/MECANISMO WANKE	Unid.	8		
132	22055	POLIA MOVIDA TRANSMISSÃO WANKE	Unid.	8		
133	19916	AGITADOR WANKE	Unid.	7		
134	19917	MÃO DE OBRA PARA TROCA ACOPLAMEN- TO TANQUINHO	Serv.	10		
135	19918	MÃO DE OBRA PARA TROCA DA POLI DO MOTOR TANQUINHO	Serv.	12		
136	19919	MÃO DE OBRA PARA DE TROCA DO TIMER	Serv.	11		
137	19920	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E HIGIENI- ZAÇÃO LAVADORA	Serv.	16		
138	19922	MÃO DE OBRA PARA TROCA CABO DE ALIMENTAÇÃO	Serv.	11		
139	19925	MÃO DE OBRA PARA TROCA TAMPA MOVEL	Serv.	10		
140	19926	MÃO DE OBRA PARA TROCA CJ MODULO LAVADORA WANKE	Serv.	9		
Total do Lote 2						
LOTE 3- PEÇAS E MAO DE OBRA CENTRÍFUGA						
<u>LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP</u>						
141	19927	COXIM DO MOTOR MUELLER DIVERSOS MODELOS	Unid.	9		
142	19928	COXIM DO MOTOR WANKE	Unid.	9		
143	19932	CABO DE FREIO CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	6		
144	19934	CABO DE FREIO CENTRIFUGA WANKE	Unid.	5		
145	19935	BANDA DE FREIO CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	6		

146	19941	BANDA DE FREIO CENTRIFUGA WANKE	Unid.	6		
147	19942	TAMPA INF MOTOR CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	5		
148	19943	TAMPA SUP MOTOR CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	7		
149	19968	INTERRUPTOR CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	6		
150	19973	MÃO DE OBRA PARA TROCA COXIM CENTRIFUGA	Serv.	8		
151	19996	MÃO DE OBRA PARA TROCA CAPACITOR	Serv.	8		
Total do Lote 3						
LOTE 4- PEÇAS E MAO DE OBRA FOGÕES INDUSTRIAIS/DOMESTICO						
152	45103	QUEIMADOR ESPED FIRE	Unid.	24		
153	16635	CACHIMBO	Unid.	26		
154	3871	ESPALHADOR ESP FIRE	Unid.	27		
155	27978	ESPALHADOR PEQUENO CACHIMBO	Unid.	27		
156	41921	RAMAL	Unid.	28		
157	32895	QUEIMADOR DO FORNO	Unid.	24		
158	9572	MANGUEIRA AMARELA POR MTS	Unid.	64		
159	5857	ABRAÇADEIRA 3/8	Unid.	357		
160	27326	REGISTRO GRANDE	Unid.	30		
161	14178	REGISTRO PEQUENO	Unid.	48		
162	19999	TUBO MULTICAMADA POR MTS	Mt.	63		
163	44259	FLEXIVEL DAKO L,OOM	Unid.	316		
164	20007	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA FOGÃO DOMESTICO	Serv.	40		
165	20009	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA FOGÃO INDUSTRIAL 6 B	Serv.	14		
166	20013	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA FOGÃO INDUSTRIAL 4 B	Serv.	92		
167	9593	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MANGUEIRA FOGÃO	Serv.	104		
168	20014	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE QUEIMADOR DE FOGAO DOMESTICO/INDUSTRIAL	Serv.	38		
169	20015	MÃO DE OBRA PARA TROCA REGULADOR DO FOGÃO	Serv.	43		

170	20016	MÃO DE OBRA PARA TROCA REGISTRO RAMAL FOGÃO DOMESTICO	Serv.	41		
171	20797	MÃO DE OBRA PARA TROCA REGISTRO RAMAL FOGÃO INDUSTRIAL	Serv.	15		
172	20805	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO TUBO MULTI CAMADAS	Serv.	33		
173	20928	MÃO DE OBRA PARA TROCA FLEXIVEL	Serv.	38		
174	45108	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA + PINTURA FOGAO INDUSTRIAL 4 B	Serv.	30		
175	20929	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA +PINTURA FOGAO INDUSTRIAL 6B	Serv.	19		
Total do Lote 4						
LOTE – 5 PEÇAS E MAO DE OBRA PARA GELADEIRA/FREEZER/BEBEDOURO						
176	20930	COMPRESSOR 1/8 127/220V	Unid.	20		
177	10173	COMPRESSOR ¼ 127/220V	Unid.	19		
178	20931	COMPRESSOR 1/5 127/220V	Unid.	19		
179	20933	COMPRESSOR 1/4+ 127/220V	Unid.	19		
180	20934	COMPRESSOR 1/5+ 127/220V	Unid.	18		
181	20936	COMPRESSOR 1/3 127/220V	Unid.	18		
182	11677	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT	Unid.	20		
183	27972	MICROMOTOR 1/25 BIVOLT	Unid.	21		
184	20942	FILTRO SECADOR R134	Unid.	23		
185	28054	FILTRO SECADOR UNIVERSAL	Unid.	25		
186	20943	FILTRO CARVAO ATIVADO BEBEDOURO	Unid.	28		
187	20946	FILTRO CARVAO ATIVADO COMPLETO	Unid.	28		
188	20948	RESISTENCIA DEGELO REFRIGERADOR ELECTROLUX DFF 127/220V	Unid.	21		
189	20949	RESISTENCIA DEGELO REFRIGERADOR ELECTROLUX DF 127/220V	Unid.	24		
190	20950	RESISTENCIA DA CALHA REFRIGERADOR ELECTROLUX DFF 127/220V	Unid.	18		
191	20951	GAS P/ LIMPEZA 141B	Unid.	25		
192	25217	GAS R134	Unid.	26		
193	20953	GAS MP39	Unid.	26		

194	25218	GAS R22	Unid.	26		
195	20954	TERMOSTATO P/ FREEZER	Unid.	40		
196	20955	TERMOSTATO P/ REFRIGERADOR	Unid.	46		
197	20956	TERMOSTATO P/ BEBEDOURO	Unid.	44		
198	20958	BIMETAL	Unid.	21		
199	20960	REDE SENSOR VENTILADOR	Unid.	18		
200	20961	REDE SENSOR DE DEGELO	Unid.	18		
201	20963	PLACA DE POTENCIA / MODULO P/ RERIGERADOR	Unid.	12		
202	20964	PLACA INTERFACE P/ RFRIGERADOR	Unid.	13		
203	20965	TERMO FUSIVEL P/ REFERIGERADOR	Unid.	18		
204	20966	RELE PTC	Unid.	17		
205	20970	RELE AMPEROMETRICO	Unid.	17		
206	20971	PROTETOR TERMICO	Unid.	19		
207	20972	CABO DE ENTRADA/ENERGIA	Unid.	21		
208	20973	GAXETA FREEZER 220 LITROS	Unid.	15		
209	20974	GAXETA FREEZER 320 LITROS	Unid.	15		
210	20975	GAXETA FREEZER 420 LITROS	Unid.	11		
211	20976	GAXETA FREEZER 530 LITROS	Unid.	11		
212	20977	GAXETA REFRIGERADOR 1 PORTA	Unid.	14		
213	20981	GAXETA REFRIGERADOR 2 PORTAS	Unid.	16		
214	9749	PAINEL FREEZER / CHAPA	Unid.	13		
215	20988	GAXETA CAMARA FRIA	Unid.	13		
216	20989	TERMOSTATO CAMARA FRIA	Unid.	15		
217	20991	CONTROLADOR CAMARA FRIA	Unid.	13		
218	21002	COMPRESSOR 1/2 NOVRS	Unid.	13		
219	21003	COMPRESSOR 1/2 220VRS	Unid.	12		

220	21004	FILTRO SECADOR FERRO AT	Unid.	17		
221	21005	MICRO VENTILADOR FROST FREE	Unid.	16		
222	21073	TIMER DE DEGELO	Unid.	21		
223	1207	CAPACITOR ELETROLITICO	Unid.	22		
224	21074	MÃO DE OBRA PARA TROCA REFIL P/BEBEDOURO	Serv.	49		
225	33187	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FILTRO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETO DE BEBEDOURO.	Serv.	49		
226	42754	MÃO DE OBRA PARA REOOPERAÇÃO DE GAS BEBEDOURO	Serv.	39		
227	42755	MÃO DE OBRA PARA REOOPERAÇÃO DE GAS REFRIGERADOR 1 PORTA	Serv.	33		
228	42756	MÃO DE OBRA PARA REOOPERAÇÃO DE GAS REFRIGERADOR 2 PORTAS	Serv.	34		
229	42757	MÃO DE OBRA PARA REOOPERACÃO DE GAS FREEZER	Serv.	31		
230	21077	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COM-PRESSOR BEBEDOURO	Serv.	38		
231	21078	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COM-PRESSOR DE REFRIGERADOR 1P	Serv.	37		
232	21079	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COM-PRESSOR DE REFRIGERADOR 2P	Serv.	37		
233	21080	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COM-PRESSOR FREEZER	Serv.	34		
234	21081	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE GAXETA REFRIGERADOR 1 PORTA	Serv.	34		
235	21082	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE GAXETA REFRIGERADOR 2 PORTAS	Serv.	33		
236	21083	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE GAXETA FREEZER	Serv.	34		
237	42759	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MICRO MOTOR FREEZER	Serv.	35		
238	21084	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MOTOVEN-TILADOR REFRIGERADOR	Serv.	35		
239	21092	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE RESIS-TENCIA DEGELO REFRIGERADOR	Serv.	36		
240	21093	MÃO DE OBRA PARA TROCA RESISTENCIA DA CALHA REFRIGERADOR	Serv.	36		
241	21094	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MODULO DE POTENCIA REFRIGERADOR	Serv.	36		
242	21095	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PLACA DE INTERFACE REFRIGERADOR	Serv.	35		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

243	21114	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO VENTILADOR	Serv.	34		
244	21124	MÃO DE OBRA PARA TROCA MICRO MOTOR FREEZER	Serv.	33		
245	21138	MÃO DE OBRA PARA TROCA CAPACITOR ELETROLITICO	Serv.	35		
246	42715	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TERMOSTATO	Serv.	36		
247	21139	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BIMETAL	Serv.	35		
248	21150	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE RELE	Serv.	36		
249	21164	MÃO DE OBRA PARA TROCA PROTETOR TERMICO	Serv.	34		
250	42718	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BORRACHA PORTA DE REFRIGERADOR 01 PORTA (INCLUSO A BORRACHA)	Serv.	34		
251	42719	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BORRACHA REFRIGERADOR DUPLEX (INCLUSO A BORRACHA)	Serv.	35		
252	42720	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BORRACHA FREEZER VERTICAL (INCLUSO A BORRACHA)	Serv.	32		
253	42721	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BORRACHA FREEZER HORIZONTAL (INCLUSO A BORRACHA)	Serv.	32		
Total do Lote 5						
LOTE 6 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ARES CONDICIONADOS						
254	21166	COMPRESSOR ¾ 220 VTS	Unid.	27		
255	21168	COMPRESSOR 1 HP 220 VTS	Unid.	27		
256	21173	COMPRESSOR 1X1/4 220 VTS	Unid.	25		
257	21183	COMPRESSOR 1X1/2 220 VTS	Unid.	24		
258	21193	COMPRESSOR 2 HP 220 VTS	Unid.	24		
259	21196	COMPRESSOR 2X1/2 220 VRS	Unid.	24		
260	21197	COMPRESSOR 3 HP 220VTS	Unid.	24		
261	21200	VALVULA DE ALTA 1/4	Unid.	31		
262	21202	VALVULA DE ALTA 3/8	Unid.	31		
263	21204	VALVULA DE ALTA 1/2	Unid.	31		
264	21212	VALVULA DE BAIXA 3/4	Unid.	27		
265	21216	VALVULA DE BAIXA 5/8	Unid.	27		
266	21217	VALVULA DE BAIXA 7/8	Unid.	27		
267	21225	PORCA LATAO 1/4	Unid.	73		
268	21227	PORCA LATAO 3/8	Unid.	66		
269	21229	PORCA LATAO 1/2	Unid.	64		

270	21234	PORCA LATAO 5/8	Unid.	64		
271	21235	PORCA LATAO 7/8	Unid.	64		
272	21237	PORCA LATAO 3/4	Unid.	64		
273	21245	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTUS	Unid.	14		
274	45636	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS	Unid.	27		
275	45637	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 18.000 BTUS	Unid.	15		
276	21249	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 24.000 BTUS	Unid.	21		
277	21254	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 30.000 BTUS	Unid.	6		
278	21262	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 36.000 BTUS	Unid.	5		
279	21263	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 48.000 BTUS	Unid.	7		
280	21264	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 60.000 BTUS	Unid.	8		
281	21267	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 BTUS	Unid.	12		
282	21274	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTUS	Unid.	23		
283	21276	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTUS	Unid.	11		
284	21278	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 24.000 BTUS	Unid.	15		
285	21286	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 30.000 BTUS	Unid.	7		
286	21288	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTUS	Unid.	4		
287	21289	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 48.000 BTUS	Unid.	6		
288	21290	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 60.000 BTUS	Unid.	6		
289	19645	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 BTUS	Unid.	13		
290	21291	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTUS	Unid.	13		
291	21292	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTUS	Unid.	12		
292	21294	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 24.000 BTUS	Unid.	10		
293	21295	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 30.000 BTUS	Unid.	9		
294	21296	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTUS	Unid.	6		
295	21298	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 48.000 BTUS	Unid.	6		
296	21302	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 60.000 BTUS	Unid.	6		
297	21305	CAPACITOR 2 MF	Unid.	23		

298	21313	CAPACITOR 2,5 MF	Unid.	21		
299	21316	CAPACITOR 3 MF	Unid.	20		
300	21320	CAPACITOR 3,5 MF	Unid.	20		
301	5183	CAPACITOR 4 MF	Unid.	20		
302	21322	CAPACITOR 4,5 MF	Unid.	19		
303	21327	CAPACITOR 5 MF	Unid.	19		
304	21328	CAPACITOR 5,5 MF	Unid.	19		
305	21332	CAPACITOR 27 MF X 440	Unid.	19		
306	21334	CAPACITOR 30 MF X 440	Unid.	18		
307	21338	CAPACITOR 35 MF X 440	Unid.	18		
308	21340	CAPACITOR 40 MF X 440	Unid.	17		
309	21341	CAPACITOR 45 MF X 440	Unid.	15		
310	21343	CAPACITOR 50 MF X 440	Unid.	15		
311	21347	CAPACITOR 55 MF X 440	Unid.	15		
312	21354	CAPACITOR 60 MF X 440	Unid.	15		
313	21378	PLACA PRINCIPAL AR 9.000 BTUS	Unid.	15		
314	21426	PLACA PRINCIPAL 12.000 BTUS	Unid.	15		
315	21427	PLACA PRINCIPAL 18.000 BTUS	Unid.	15		
316	21434	PLACA PRINCIPAL 24.000 BTUS	Unid.	11		
317	21453	PLACA PRINCIPAL 30.000 BTUS	Unid.	8		
318	21482	PLACA PRINCIPAL 36.000 BTUS	Unid.	6		
319	21491	PLACA PRINCIPAL 48.000 BTUS	Unid.	6		
320	21492	PLACA PRINCIPAL 60.000 BTUS	Unid.	6		
321	21512	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 9.000 BTUS	Unid.	13		
322	21514	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 12000 BTUS	Unid.	13		
323	21515	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 18.000 BTUS	Unid.	12		
324	21516	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 24.000 BTUS	Unid.	7		
325	21517	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 30.000 BTUS	Unid.	8		
326	21520	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 36.000 BTUS	Unid.	7		
327	21521	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 48.000 BTUS	Unid.	6		
328	21522	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 60.000 BTUS	Unid.	6		

329	45641	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	22		
330	45640	SENSOR DE DEGELO	Unid.	17		
331	21523	PLACA CONDENSADORA 24.000 BTUS	Unid.	13		
332	21524	PLACA CONDENSADORA 30.000 BTUS	Unid.	9		
333	21525	PLACA CONDENSADORA 36.000 BTUS	Unid.	5		
334	21526	PLACA CONDENSADORA 48.000 BTUS	Unid.	6		
335	21527	PLACA CONDENSADORA 6.000 BTUS	Unid.	7		
336	21532	PLACA CONDENSADORA INVERTER 9.000 BTUS	Unid.	17		
337	21534	PLACA CONDENSADORA INVERTER 12.000 BTUS	Unid.	20		
338	21536	PLACA CONDENSADORA INVERTER 18.000 BTUS	Unid.	12		
339	21537	PLACA CONDENSADORA INVERTER 24.000 BTUS	Unid.	6		
340	21538	PLACA CONDENSADORA INVERTER 30.000 BTUS	Unid.	5		
341	21539	PLACA EVAPORADORA INVERTER 9.000 BTUS	Unid.	11		
342	21604	PLACA EVAPORADORA INVERTER 12.000 BTUS	Unid.	12		
343	21605	PLACA EVAPORADORA INVERTER 18.000 BTUS	Unid.	7		
344	21606	PLACA EVAPORADORA INVERTER 24.000 BTUS	Unid.	9		
345	21607	PLACA EVAPORADORA INVERTER 30.000 BTUS	Unid.	5		
346	21608	ALOJAMENTO DE BUCHA 9.000 A 12.000 BTUS	Unid.	18		
347	21609	ALOJAMENTO DE BUCHAS 18.000 A 30.000 BTUS	Unid.	8		
348	21532	PLACA CONDENSADORA INVERTER 9.000 BTUS	Unid.	17		
349	21534	PLACA CONDENSADORA INVERTER 12.000 BTUS	Unid.	20		
350	21536	PLACA CONDENSADORA INVERTER 18.000 BTUS	Unid.	12		
351	21537	PLACA CONDENSADORA INVERTER 24.000 BTUS	Unid.	6		
352	21538	PLACA CONDENSADORA INVERTER 30.000 BTUS	Unid.	5		
353	21539	PLACA EVAPORADORA INVERTER 9.000 BTUS	Unid.	11		
354	21604	PLACA EVAPORADORA INVERTER 12.000 BTUS	Unid.	12		
355	21605	PLACA EVAPORADORA INVERTER 18.000 BTUS	Unid.	7		
356	21606	PLACA EVAPORADORA INVERTER 24.000 BTUS	Unid.	9		

357	21607	PLACA EVAPORADORA INVERTER 30.000 BTUS	Unid.	5		
358	21608	ALOJAMENTO DE BUCHA 9.000 A 12.000 BTUS	Unid.	18		
359	21609	ALOJAMENTO DE BUCHAS 18.000 A 30.000 BTUS	Unid.	8		
360	21610	CONSOLE 9.000 BTUS	Unid.	8		
361	21611	CONSOLE 12.000 BTUS	Unid.	13		
362	21612	CONSOLE 18.000 BTUS	Unid.	9		
363	21615	CONSOLE 24.000 BTUS	Unid.	9		
364	21616	CONSOLE 30.000 BTUS	Unid.	7		
365	40554	CANO DE COBRE 1/4	KG.	39		
366	40556	CANO DE COBRE 3/8 KG.	KG	41		
367	41734	CANO DE COBRE 1/2 KG.	KG	30		
368	3988	CANO DE COBRE 5/8 KG.	KG	30		
369	21617	CANO DE COBRE 7/8 KG.	KG	33		
370	21618	CANO DE COBRE 3/4 KG.	KG	32		
371	21620	CANO DE COBRE 1 POL KG.	KG	26		
372	204	CABO PP 4X1,5MTS.	Unid.	122		
373	28000	SUPORTE 400MM	Unid.	72		
374	1458	SUPORTE 500MM	Unid.	68		
375	28001	SUPORTE MONTADO	Unid.	44		
376	41358	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	Unid.	45		
377	8880	VARETA DE SOLDADA	Unid.	241		
378	338	PARAFUSO CHUMBADOR	Unid.	276		
379	28308	FILTRO DE NYLON	Unid.	51		
380	21621	MOTOR FLEP	Unid.	25		
381	45621	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	169		
382	45622	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	Serv.	113		
383	45623	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS	Serv.	33		
384	45624	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR SPLIT 48 A 60.000 BTUS	Serv.	14		
385	45631	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR JANELA 7.500 A 18.000 BTUS	Serv.	95		
386	48261	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR JANELA 24.000 A 30.000 BTUS	Serv.	13		
387	21622	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE REDE SENSOR	Serv.	38		
388	21623	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TERMOFUSIVEL	Serv.	40		

389	21624	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE CAPACITOR DE AR	Serv.	84		
390	21626	MÃO DE OBRA PARA REOPERAÇÃO DE GAS 22	Serv.	93		
391	21629	MÃO DE OBRA DE SOLDAGEM	Serv.	41		
392	21630	MÃO DE OBRA PARA REOPERAÇÃO DE GAS 410	Serv.	47		
393	21631	MÃO DE OBRA PARA TROCA DAS PORCAS	Serv.	48		
394	21632	MÃO DE OBRA PARA TROCA MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA	Serv.	39		
395	21633	MÃO DE OBRA PARA TROCA MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA	Serv.	39		
396	21634	MÃO DE OBRA PARA TROCA HELICE CONDENSADORA	Serv.	38		
397	21635	MÃO DE OBRA PARA TROCA VENTILADORI-TURBINA	Serv.	38		
398	21636	MÃO DE OBRA PARA TROCA DOS SENSORES	Serv.	38		
399	21638	MÃO DE OBRA PARA TROCA DAS PLACAS ELETRONICA	Serv.	37		
400	21670	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO DISPLAY	Serv.	31		
401	21703	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ALOJAMENTO DE BUCHAS	Serv.	33		
402	21704	MÃO DE OBRA PARA TROCA VALVULA ALTA	Serv.	31		
403	21705	MÃO DE OBRA PARA TROCA VALVULA BAIXA	Serv.	31		
404	45605	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	Serv.	112		
405	45606	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	Serv.	83		
406	45607	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	Serv.	30		
407	45608	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 36.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	Serv.	17		
408	45609	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (DESMONTAGEM E MONTAGEM) DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	Serv.	99		
409	45610	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (DESMONTAGEM E MONTAGEM) DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	Serv.	49		
410	45611	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (DESMONTAGEM E MONTAGEM) DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	Serv.	23		
411	45612	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (DESMONTAGEM E MONTAGEM) DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 36.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	Serv.	17		
Total do Lote 6						

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

LOTE 7 - SERVIÇOS DIVERSOS: LIQUIDIFICADORES, CILINDROS E BATEDEIRAS.

LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP						
412	42722	REBOBINAGEM DE LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS	Serv.	20		
413	42723	REBOBINAGEM DE LIQUIDIFICADORES DOMESTICO	Serv.	12		
414	42726	REBOBINAGEM DE CILINDROS ELÉTRICOS	Serv.	15		
415	42727	TROCA DE ROLAMENTOS EM LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS (INCLUSO ROLAMENTOS)	Serv.	19		
416	42728	TROCA DE ROLAMENTOS EM LIQUIDIFICADORES DOMÉSTICOS (INCLUSO ROLAMENTOS)	Serv.	17		
417	42729	TROCA DE ROLAMENTOS EM CILINDROS ELÉTRICOS (INCLUSO ROLAMENTOS)	Serv.	13		
418	42730	TROCA DE ROLAMENTOS EM BATEDEIRAS INDUSTRIAIS /PLANETÁRIA (INCLUSO ROLAMENTOS)	Serv.	20		
419	42731	TROCA DE ROLAMENTOS EM BATEDEIRAS DOMÉSTICAS (INCLUSO ROLAMENTOS)	Serv.	15		
420	42732	TROCA DE COPO DE LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS (INCLUSO COPO)	Serv.	16		
421	42733	TROCA DE COPO DE LIQUIDIFICADORES DOMÉSTICOS (INCLUSO COPO)	Serv.	18	80,00	

Total do Lote 7

LOTE 8 - PEÇAS E MAO DE OBRA PANEAS DE PRESSÃO (TAMANHOS DIVERSOS)

LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP						
422	17156	ALÇA PARA PANEAS DE PRESSÃO 12/20LITROS	Unid.	46		
423	3645	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSÃO 4,5 LTS	Unid.	76		
424	7282	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSÃO 7,5 A 10 LITROS	Unid.	31		
425	13271	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSÃO 12/15/20 LTS SILICONE	Unid.	30		
426	21714	CABO PARA PANEAS DE PRESSÃO TAMANHO DIVERSA	Unid.	50		
427	41830	PESO UNIVERSAL PARA PANEAS PRESSÃO	Unid.	71		
428	41832	PINO UNIVERSAL PARA PANEAS PRESSÃO	Unid.	71		
429	41831	SELO DE SEGURANÇA VÁRIOS MODELOS PARA PANEAS DE PRESSÃO	Unid.	80		
430	27307	VÁLVULA PARA PANEAS DE PRESSÃO	Unid.	80		
431	40331	SERVIÇO PJ DE MANUTENÇÃO DE PANEAS DE PRESSÃO	Unid.	60		

Total do Lote 8

TOTAL DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos;
- 5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 5.6.** O transporte, a retirada dos aparelhos para reparos ou limpezas, bem como a permanência dos mesmos em suas oficinas, será de inteira responsabilidade da contratada;
- 5.7.** Fornecer um número de telefone chamada local para pronto-atendimento aos chamados do contratante, além do número do telefone celular designado para o atendimento das emergências do contratante;
- 5.8.** Prestar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis e se for necessário sábados, domingos e feriados, com pessoal especializado;
- 5.9.** A Contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços de acordo da a Lei de Defesa do Consumidor, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.
- 5.9.1.** A contratada deverá constar no orçamento apresentado à contratante o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados da entrega dos serviços. Durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia;
- 5.10.** Atender às chamadas no prazo máximo de 02 (duas) horas para os casos de caráter urgente e demais casos 24 (vinte quatro) horas;
- 5.11.** Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;
- 5.12.** Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados, facultando-lhe o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização NÃO desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;
- 5.13.** Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas

oficiais para a boa execução dos serviços;

5.14. Deverá a CONTRATANTE quando houver impossibilidade do reparo do equipamento, fazer a substituição temporária do mesmo, para tanto, o equipamento substituto, deverá apresentar a mesma capacidade de refrigeração. O prazo para esta operação, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

5.15. Fornecer de mão-de-obra necessária para a perfeita execução do objeto da contratação evitando retardamento na execução dos serviços solicitados;

5.16. A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra especializada e ferramental necessários para a montagem e instalação dos equipamentos;

5.17. Após o término das instalações, realizar a limpeza das unidades evaporadoras dos Split's, em virtude de sujeiras ocasionadas pelo manuseio dos equipamentos por ocasião dos trabalhos de instalação;

5.18. Obedecer às normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, mediante utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva por parte de toda a mão-de-obra envolvida na execução dos serviços de instalação;

5.19. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços de instalação, comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, obedecendo rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT;

5.20. Evitar, durante o desenvolvimento dos trabalhos interromper o funcionamento das atividades da Administração, devendo os trabalhos relacionados à energia elétrica, à água e à rede hidrossanitária serem programados para que não haja comprometimento do funcionamento da repartição.

5.21. Será de exclusiva responsabilidade da contratada tudo quanto concorrerem, direta ou indiretamente, para a fiel execução do objeto da contratação, tais como: fornecimento de materiais e acessórios; ferramentas e equipamentos de instalação; disponibilização de mão-de-obra qualificada; pagamento de salários dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

5.22. Cumprir todas as obrigações e demais exigências descritas no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial 092/2015 e demais anexos.

5.23. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

5.24. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

- d)** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f)** Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 092/2015;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo de cada Secretaria participante.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva realização dos serviços e entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

9.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 9.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

9.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original-

mente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Primavera do Leste e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera do Leste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Primavera do Leste, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Município e do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Administração

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretária
Unid.ade executora	04001	Gabinete do Secretária
Funcional programática	04.122.0024-2.030	Manutenção Coordenadoria Adm
Ficha	408	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	99/2015	

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretária
Unid.ade executora	04001	Gabinete do Secretária
Funcional programática	04.122.0024-2.030	Manutenção Coordenadoria Adm
Ficha	405	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	100/2015	

Secretaria de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Unid.ade executora	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	892	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---

Solicitação	180/2015	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Unid.ade executora	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	896	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	181/2015	

Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unid.ade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.051	Manut. Seção de Cultura
Ficha	1055	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	161/2015	

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unid.ade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.051	Manut. Seção de Cultura
Ficha	1051	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	160/2015	

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secret. Desenv. da Indústria, comércio
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do secretário
Unid.ade executora	03001	Gabinete do secretário
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	148	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	58/2015	

Órgão	03	Secret. Desenv. da Indústria, comércio
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do secretário
Unid.ade executora	03001	Gabinete do secretário
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	145	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	57/2015	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unid.ade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
Ficha	514	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/101	Materiais de Consumo
Solicitação	215/2015	

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unid.ade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/101	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	218/2015	

Secretaria de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
--------------	----	-------------------------------

Und. Orçamentária	07004	FMS e Alta Complexidade
Unid.ade executora	07004	FMS e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento
Ficha	741	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/201	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	192	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS e Alta Complexidade
Unid.ade executora	07004	FMS e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.070	Manut. Centro de Esp. Medica
Ficha	726	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Materiais de Consumo
Solicitação	186	

Secretaria de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Unid.ade executora	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coord. de Serviços urbanos
Ficha	1006	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	165/2015	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Unid.ade executora	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coord. de Serviços urbanos
Ficha	1008	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	166/2015	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

14.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

14.1.3 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 092/2015, seus anexos e a proposta da contratada;

14.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Dioprima, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015 – SRP

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO, FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL E DOMÉSTICO, LIQUIDIFICADORES, BATEDEIRAS, CILINDROS E PAINÉIS DE PRESSÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO REFERIDOS EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrito CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de XXXXXXXX**, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr. **XXXXXXXX**, (qualificação), doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu **XXXXXXXX** Sr. **XXXXXX XXXXXXXX**, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **1515/2015**, gerado pelo Pregão Presencial nº **092/2015**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em ar condicionado, refrigerador, freezer, bebedouro, fogão a gás industrial e doméstico, liquidificadores, batedeiras, cilindros e painéis de pressão com fornecimento de peças para manutenção do referidos equipamentos, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 1515/2015, o qual serviu de base para todo o procedimento

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 092/2015, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no processo nº 1515/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência;

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 092/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUT. DE MÁQUINA DE LAVAR						
1	48452	ELETROBOMBA DRENAGEM 127/220V	Unid.	21		
2	15447	PLACA DE POTENCIA LTE12 127/220V	Unid.	19		
3	15446	PLACA DE INTERFACE LTE12	Unid.	17		
4	15448	PLACA DE POTENCIA CONSUL CWC10 127/220V	Unid.	15		
5	15449	PLACA DE INTERFACE CONSUL CWC10	Unid.	16		
6	15450	PLACA DE POTENCIA CONSUL CWL10 127/220V	Unid.	13		
7	15451	PLACA DE INTERFACE CONSUL CWL10	Unid.	13		
8	15452	CONJUNTO TRANSMISSÃO EIXO CURTO BRASTEMP	Unid.	16		
9	15453	CONJUNTO TRANSMISSÃO EIXO LONGO CONSUL	Unid.	16		
10	15454	ROLAMENTO 6006 CONSUL /BRASTEMP	Unid.	18		
11	15456	RETENTOR DO TANQUE BWQ	Unid.	18		
12	15457	RETENTOR DO TANQUE MONDIAL	Unid.	18		
13	15458	ROLAMENTO 62011/2	Unid.	20		
14	15459	ATUADOR DE FREIO CONSUL /BRASTEMP 127/220V	Unid.	15		

15	15462	MANGUEIRA DE SAIDA DE ÁGUA CONSUL/BRASTEMP	Unid.	18		
16	15468	MANGUEIRA DE SAIDA DE ÁGUA ELECTROLUX	Unid.	20		
17	48016	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA DUPLA CONSUL/BRASTEMP 127/220V	Unid.	16		
18	15469	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA TRIPLA BRASTEMP 127/220V	Unid.	16		
19	15470	VALVULA DE ENTRADA DE AGUA DUPLA ELECTROLUX 127/220V	Unid.	18		
20	15471	KIT TRANSMISSÃO ELECTROLUX LTE12	Unid.	17		
21	15472	KIT TRANSMISSÃO LAVADORA ELECTROLUX 15KG	Unid.	18		
22	15476	ATUADOR DE FREIO NKM/SANKIO 127/220V	Unid.	17		
23	15477	ATUADOR DE ACOPLAMENTO 127/220V	Unid.	18		
24	40329	PLACA DE POTENCIA LT12F 127/220V ELECTROLUX	Unid.	19		
25	17429	PLACA DE POTENCIA LT15F 127/220V ELECTROLUX	Unid.	17		
26	17430	PLACA DE POTENCIA LTC15127/220V ELECTROLUX	Unid.	17		
27	17505	PLACA DE INTERFACE LT12F ELECTROLUX	Unid.	20		
28	17506	PLACA DE INTERFACE LT15F ELECTROLUX	Unid.	20		
29	17507	PLACA DE INTERFACE LTC15 ELECTROLUX	Unid.	17		
30	17612	PLACA DE POTENCIA LBU15 ELECTROLUX	Unid.	17		
31	17627	PLACA DE INTERFACE /PRESSOSTATO ELETRONICO LBU15	Unid.	17		
32	17624	PLACA DE POTENCIA LTC07 ELECTROLUX	Unid.	17		
33	17628	PLACA DE INTERFACE LTC07 ELECTROLUX	Unid.	17		
34	17629	PRESSOSTATO 4 NIVEIS CONSUL	Unid.	16		
35	17643	PRESSOSTATO BRASTEMP BWL 11	Unid.	16		
36	17647	PRESSOSTATO 4 NIVEIS LTE12 ELECTROLUX	Unid.	17		
37	17699	PRESSOSTATO 5 NIVEIS LT15F ELECTROLUX	Unid.	17		
38	17739	PLACA DE POTENCIA L T11F 127/220V ELECTROLUX	Unid.	19		
39	17759	PLACA DE INTERFACE LT11F ELECTROLUX	Unid.	19		
40	17948	PLACA DE POTENCIA LTC10 ELECTROLUX	Unid.	19		

41	17949	PLACA DE INTERFACE LTC10 ELECTROLUX	Unid.	20		
42	17950	PRESSOSTATO 4 NIVEIS LT11F ELECTRO- LUX	Unid.	18		
43	17951	PRESSOSTATO 4 NIVEIS LTC10 ELECTRO- LUX	Unid.	18		
44	17960	KIT TRANSMISSÃO L T11F/LTC10 ELECTRO- LUX	Unid.	15		
45	17964	KIT TRANSMISÃO LTE09 ELECTROLUX	Unid.	16		
46	17971	PLACA DE POTENCIA LTE09 127/220V E- LECTROLUX	Unid.	19		
47	18323	PLACA DE INTERFACE LTE09 ELECTROLUX	Unid.	19		
48	18324	PRESSOSTATO 4 NIVEIS LTE09 ELECTRO- LUX	Unid.	17		
49	18342	RETENTOR O TANQUE LTE12/LTE09 ELEC- TROLUX	Unid.	20		
50	40491	TAMPA MOVEL BWL 11 BRASTEMP	Unid.	10		
51	18347	TAMPA MOVEL CWL 10 CONSUL	Unid.	10		
52	18351	TAMPA MOVEL LTE12 ELECTROLUX	Unid.	12		
53	18352	TAMPA MOVEL LT 12F ELECTROLUX	Unid.	12		
54	18353	TAMPA MOVEL LT 15F ELECTROLUX	Unid.	12		
55	18354	BOTAO DO PRESSOSTATO CONSUL CWC/CWL	Unid.	15		
56	18355	BOTAO DO PRESSOSTATO LTE12 ELEC- TROLUX	Unid.	17		
57	18360	BOTAO PROGRAMAS ELECTROLUX	Unid.	17		
58	18364	BOTAO ECONDER CONSUL	Unid.	15		
59	18375	BOTAO ECONDER BRASTEMP	Unid.	15		
60	18378	PAINEL DECORATIVO BWL11 BRASTEMP	Unid.	14		
61	18383	CORREIA V CONSUL/ BRASTEMP	Unid.	39		
62	18385	CORREIA ESTRIADA CONSUL/ BRASTEMP	Unid.	39		
63	18401	CORREIA V ELECTROLUX	Unid.	41		
64	18428	CORREA ESTRIADA	Unid.	41		
65	40214	MOTOR 1/2CV ELECTROLUX 127/220V	Unid.	11		
66	18501	CATRACA COM MOLA ELECTROLUX	Unid.	19		
67	18595	ENGASTE CATRACA ELECTROLUX	Unid.	19		

68	18598	POLIA MOVIDA LTE12	Unid.	39		
69	18599	POLIA MOVIDA LTR15	Unid.	39		
70	18602	PLACA DE POTENCIA LTA15 127 /220V E- LECTROLUX	Unid.	9		
71	18606	PLACA DE INTERFACE LTS12 ELECTROLUX	Unid.	11		
72	18607	PLACA DE POTENCIA LTS12 ELECTROLUX 127/220V	Unid.	11		
73	18609	PLACA DE SECAGEM 127/220V ELECTRO- LUX 1	Unid.	11		
74	18612	MOTOVENTILADOR SECAGEM 127/220V ELECTROLUX	Unid.	9		
75	18613	REDE ELETRICA SUPERIOR LT12F ELEC- TROLUX	Unid.	13		
76	18614	REDE ELETRICA SUPERIOR 1T15F ELEC- TROLUX	Unid.	13		
77	18615	REDE ELETRICA SUPERIOR LBU15 ELEC- TROLUX	Unid.	12		
78	18618	AGITADOR 8 BALDES CONSUL/BRASTEMP	Unid.	12		
79	18619	AGITADOR FIXO ELECTROLUX	Unid.	11		
80	18620	AGITADOR INF LBU15 ELECTROLUX	Unid.	11		
81	18621	AGITADOR INF LTE 07 ELECTROLUX	Unid.	11		
82	18625	SUORTE DO FILTRO LT12F ELECTROLUX	Unid.	39		
83	18634	FILTRO LT12F ELECTROLUX	Unid.	57		
84	18635	FILTRO CONSUL/BRASTEMP	Unid.	37		
85	18637	PES LAVADORA ELCTROLUX LTE12	Unid.	14		
86	18638	PES LAVADORA CONSUL	Unid.	13		
87	18640	PES LAVADORA BRASTEMP	Unid.	11		
88	18642	MÃO DE OBRA TROCA DE MANGUEIRA	Serv.	35		
89	18644	MÃO DE OBRA TROCA DE ELETROBOMBA	Serv.	30		
90	18650	MÃO DE OBRA PARA TROCA PRESSOSTA- TO LAVADORA	Serv.	32		
91	18651	MAO DE OBRA PARA TROCA PLACA PO- TENCIA	Serv.	27		
92	18657	MAO DE OBRA PARA TROCA PLACA INTER- FACE	Serv.	26		

93	18663	MAO DE OBRA PARA TROCA TRANSMISSÃO ELETROLUX	Serv.	19		
94	18666	TROCA TRANSMISSÃO BRASTEMP/CONSUL	Serv.	15		
95	18676	TROCA DE CORREIA	Serv.	55		
96	18686	MÃO DE OBRA PARA TROCA PLACA DE SECAGEM LST	Serv.	15		
97	19240	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA LAVA E SECA	Serv.	15		
98	19241	MÃO DE OBRA PARA TROCA PES LAVADO-RA	Serv.	18		
99	4502	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ROLAMEN-TO DO MOTOR LAVADORA	Serv.	19		
100	19242	MÃO DE OBRA PARA TROCA BOTOES	Serv.	19		
101	19243	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA DE EN-TRADA DE AGUA	Serv.	19		
102	19245	TROCA DE REDUTORA WANKE	Serv.	15		
103	13243	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PAINEL DECORATIVO	Serv.	13		
Total do Lote 1						234.118,94
LOTE 2 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINA DE LAVAR TIPO TANQUINHO						
<u>LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP</u>						
104	44394	TIMER 15M	Unid.	9		
105	32487	ACOPLAMENTO MUELLER POP TANQUE	Unid.	6		
106	19587	CORREIA TANQUINHO ESTRIADA	Unid.	11		
107	19635	POLIA DO MOTOR ESTRIADA	Unid.	13		
108	19637	MOTOR 1/4CV 127/220V	Unid.	7		
109	19638	POLIA MOVIDA ESTRIADA	Unid.	9		
110	19640	POLIA MOVIDA V NACIONAL	Unid.	11		
111	36816	HELICE RESFRIAMENTO DO MOTOR	Unid.	11		
112	19655	TAMPA DO MOTOR COM BUCHA	Unid.	7		
113	19674	TAMPA DO MOTOR COM ROLAMENTO	Unid.	6		
114	19675	AGITADOR LAVADORA MUELLER PLUS	Unid.	7		
115	19677	BLOCA DO AGITADOR MUELLER PLUS	Unid.	8		

116	46956	CORREIA ESTRIADA MUELLER PLUS	Unid.	9		
117	14583	POLIA MOVIDA MUELLER PLUS	Unid.	9		
118	19678	EIXO AGITADOR MUELLER PLUS	Unid.	7		
119	19680	ENGRENAGEM DO EIXO AGITADOR PLUS	Unid.	7		
120	19752	ENGRENAGEM MEIA LUA PLUS	Unid.	4		
121	19763	ENGRENAGEM COROA PLUS	Unid.	4		
122	19764	BUCHA DO EIXO AGITADOR PLUS	Unid.	9		
123	19766	BUCHA DO EIXO PILOTO PLUS	Unid.	9		
124	15242	MANOPLA MUELLER	Unid.	13		
125	40228	ARRUELA BORRACHA DA MANOPLA PLUS	Unid.	45		
126	19771	CABO DE ALIMENTAÇÃO	Unid.	18		
127	19775	LUVA DO EIXO PLUS	Unid.	16		
128	19776	BUCHA DA COLUNA PLUS	Unid.	16		
129	19780	CONTROLE REVERSÃO WANKE	Unid.	7		
130	19781	CORREIA ESTRIADA WANKE	Unid.	9		
131	19782	REDUTOR/MECANISMO WANKE	Unid.	8		
132	22055	POLIA MOVIDA TRANSMISSÃO WANKE	Unid.	8		
133	19916	AGITADOR WANKE	Unid.	7		
134	19917	MÃO DE OBRA PARA TROCA ACOPLAMEN- TO TANQUINHO	Serv.	10		
135	19918	MÃO DE OBRA PARA TROCA DA POLI DO MOTOR TANQUINHO	Serv.	12		
136	19919	MÃO DE OBRA PARA DE TROCA DO TIMER	Serv.	11		
137	19920	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E HIGIENI- ZAÇÃO LAVADORA	Serv.	16		
138	19922	MÃO DE OBRA PARA TROCA CABO DE ALIMENTAÇÃO	Serv.	11		
139	19925	MÃO DE OBRA PARA TROCA TAMPA MOVEL	Serv.	10		
140	19926	MÃO DE OBRA PARA TROCA CJ MODULO LAVADORA WANKE	Serv.	9		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

Total do Lote 2						
LOTE 3- PEÇAS E MAO DE OBRA CENTRÍFUGA						
<u>LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP</u>						
141	19927	COXIM DO MOTOR MUELLER DIVERSOS MODELOS	Unid.	9		
142	19928	COXIM DO MOTOR WANKE	Unid.	9		
143	19932	CABO DE FREIO CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	6		
144	19934	CABO DE FREIO CENTRIFUGA WANKE	Unid.	5		
145	19935	BANDA DE FREIO CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	6		
146	19941	BANDA DE FREIO CENTRIFUGA WANKE	Unid.	6		
147	19942	TAMPA INF MOTOR CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	5		
148	19943	TAMPA SUP MOTOR CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	7		
149	19968	INTERRUPTOR CENTRIFUGA MUELLER	Unid.	6		
150	19973	MÃO DE OBRA PARA TROCA COXIM CENTRIFUGA	Serv.	8		
151	19996	MÃO DE OBRA PARA TROCA CAPACITOR	Serv.	8		
Total do Lote 3						
LOTE 4- PEÇAS E MAO DE OBRA FOGÕES INDUSTRIAIS/DOMESTICO						
152	45103	QUEIMADOR ESPED FIRE	Unid.	24		
153	16635	CACHIMBO	Unid.	26		
154	3871	ESPALHADOR ESP FIRE	Unid.	27		
155	27978	ESPALHADOR PEQUENO CACHIMBO	Unid.	27		
156	41921	RAMAL	Unid.	28		
157	32895	QUEIMADOR DO FORNO	Unid.	24		
158	9572	MANGUEIRA AMARELA POR MTS	Unid.	64		
159	5857	ABRAÇADEIRA 3/8	Unid.	357		
160	27326	REGISTRO GRANDE	Unid.	30		
161	14178	REGISTRO PEQUENO	Unid.	48		
162	19999	TUBO MULTICAMADA POR MTS	Mt.	63		

163	44259	FLEXIVEL DAKO L,OOM	Unid.	316		
164	20007	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA FOGÃO DOMESTICO	Serv.	40		
165	20009	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA FOGÃO INDUSTRIAL 6 B	Serv.	14		
166	20013	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA FOGÃO INDUSTRIAL 4 B	Serv.	92		
167	9593	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MANGUEIRA FOGÃO	Serv.	104		
168	20014	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE QUEIMADOR DE FOGAO DOMESTICO/INDUSTRIAL	Serv.	38		
169	20015	MÃO DE OBRA PARA TROCA REGULADOR DO FOGÃO	Serv.	43		
170	20016	MÃO DE OBRA PARA TROCA REGISTRO RAMAL FOGÃO DOMESTICO	Serv.	41		
171	20797	MÃO DE OBRA PARA TROCA REGISTRO RAMAL FOGÃO INDUSTRIAL	Serv.	15		
172	20805	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO TUBO MULTI CAMADAS	Serv.	33		
173	20928	MÃO DE OBRA PARA TROCA FLEXIVEL	Serv.	38		
174	45108	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA + PINTURA FOGAO INDUSTRIAL 4 B	Serv.	30		
175	20929	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA +PINTURA FOGAO INDUSTRIAL 6B	Serv.	19		
Total do Lote 4						
LOTE – 5 PEÇAS E MAO DE OBRA PARA GELADEIRA/FREEZER/BEBEDOURO						
176	20930	COMPRESSOR 1/8 127/220V	Unid.	20		
177	10173	COMPRESSOR ¼ 127/220V	Unid.	19		
178	20931	COMPRESSOR 1/5 127/220V	Unid.	19		
179	20933	COMPRESSOR 1/4+ 127/220V	Unid.	19		
180	20934	COMPRESSOR 1/5+ 127/220V	Unid.	18		
181	20936	COMPRESSOR 1/3 127/220V	Unid.	18		
182	11677	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT	Unid.	20		
183	27972	MICROMOTOR 1/25 BIVOLT	Unid.	21		
184	20942	FILTRO SECADOR R134	Unid.	23		
185	28054	FILTRO SECADOR UNIVERSAL	Unid.	25		

186	20943	FILTRO CARVAO ATIVADO BEBEDOURO	Unid.	28		
187	20946	FILTRO CARVAO ATIVADO COMPLETO	Unid.	28		
188	20948	RESISTENCIA DEGELO REFRIGERADOR ELECTROLUX DFF 127/220V	Unid.	21		
189	20949	RESISTENCIA DEGELO REFRIGERADOR ELECTROLUX DF 127/220V	Unid.	24		
190	20950	RESISTENCIA DA CALHA REFRIGERADOR ELECTROLUX DFF 127/220V	Unid.	18		
191	20951	GAS P/ LIMPEZA 141B	Unid.	25		
192	25217	GAS R134	Unid.	26		
193	20953	GAS MP39	Unid.	26		
194	25218	GAS R22	Unid.	26		
195	20954	TERMOSTATO P/ FREEZER	Unid.	40		
196	20955	TERMOSTATO P/ REFRIGERADOR	Unid.	46		
197	20956	TERMOSTATO P/ BEBEDOURO	Unid.	44		
198	20958	BIMETAL	Unid.	21		
199	20960	REDE SENSOR VENTILADOR	Unid.	18		
200	20961	REDE SENSOR DE DEGELO	Unid.	18		
201	20963	PLACA DE POTENCIA / MODULO P/ RERI- GERADOR	Unid.	12		
202	20964	PLACA INTERFACE P/ RFRIGERADOR	Unid.	13		
203	20965	TERMO FUSIVEL P/ REFERIGERADOR	Unid.	18		
204	20966	RELE PTC	Unid.	17		
205	20970	RELE AMPEROMETRICO	Unid.	17		
206	20971	PROTETOR TERMICO	Unid.	19		
207	20972	CABO DE ENTRADA/ENERGIA	Unid.	21		
208	20973	GAXETA FREEZER 220 LITROS	Unid.	15		
209	20974	GAXETA FREEZER 320 LITROS	Unid.	15		
210	20975	GAXETA FREEZER 420 LITROS	Unid.	11		
211	20976	GAXETA FREEZER 530 LITROS	Unid.	11		

212	20977	GAXETA REFRIGERADOR 1 PORTA	Unid.	14		
213	20981	GAXETA REFRIGERADOR 2 PORTAS	Unid.	16		
214	9749	PAINEL FREEZER / CHAPA	Unid.	13		
215	20988	GAXETA CAMARA FRIA	Unid.	13		
216	20989	TERMOSTATO CAMARA FRIA	Unid.	15		
217	20991	CONTROLADOR CAMARA FRIA	Unid.	13		
218	21002	COMPRESSOR 1/2 NOVRS	Unid.	13		
219	21003	COMPRESSOR 1/2 220VRS	Unid.	12		
220	21004	FILTRO SECADOR FERRO AT	Unid.	17		
221	21005	MICRO VENTILADOR FROST FREE	Unid.	16		
222	21073	TIMER DE DEGELO	Unid.	21		
223	1207	CAPACITOR ELETROLITICO	Unid.	22		
224	21074	MÃO DE OBRA PARA TROCA REFIL P/BEBEDOURO	Serv.	49		
225	33187	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FILTRO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETO DE BEBEDOURO.	Serv.	49		
226	42754	MÃO DE OBRA PARA REOOPERAÇÃO DE GAS BEBEDOURO	Serv.	39		
227	42755	MÃO DE OBRA PARA REOOPERAÇÃO DE GAS REFRIGERADOR 1 PORTA	Serv.	33		
228	42756	MÃO DE OBRA PARA REOOPERAÇÃO DE GAS REFRIGERADOR 2 PORTAS	Serv.	34		
229	42757	MÃO DE OBRA PARA REOOPERAÇÃO DE GAS FREEZER	Serv.	31		
230	21077	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPRESSOR BEBEDOURO	Serv.	38		
231	21078	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPRESSOR DE REFRIGERADOR 1P	Serv.	37		
232	21079	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPRESSOR DE REFRIGERADOR 2P	Serv.	37		
233	21080	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPRESSOR FREEZER	Serv.	34		
234	21081	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE GAXETA REFRIGERADOR 1 PORTA	Serv.	34		
235	21082	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE GAXETA REFRIGERADOR 2 PORTAS	Serv.	33		

236	21083	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE GAXETA FREEZER	Serv.	34		
237	42759	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MICRO MOTOR FREEZER	Serv.	35		
238	21084	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MOTOVENTILADOR REFRIGERADOR	Serv.	35		
239	21092	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE RESISTÊNCIA DEGELO REFRIGERADOR	Serv.	36		
240	21093	MÃO DE OBRA PARA TROCA RESISTÊNCIA DA CALHA REFRIGERADOR	Serv.	36		
241	21094	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MÓDULO DE POTÊNCIA REFRIGERADOR	Serv.	36		
242	21095	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PLACA DE INTERFACE REFRIGERADOR	Serv.	35		
243	21114	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ROLAMENTO VENTILADOR	Serv.	34		
244	21124	MÃO DE OBRA PARA TROCA MICRO MOTOR FREEZER	Serv.	33		
245	21138	MÃO DE OBRA PARA TROCA CAPACITOR ELETROLÍTICO	Serv.	35		
246	42715	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TERMOSTATO	Serv.	36		
247	21139	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BIMETAL	Serv.	35		
248	21150	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE RELE	Serv.	36		
249	21164	MÃO DE OBRA PARA TROCA PROTETOR TÉRMICO	Serv.	34		
250	42718	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BORRACHA PORTA DE REFRIGERADOR 01 PORTA (INCLUSO A BORRACHA)	Serv.	34		
251	42719	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BORRACHA REFRIGERADOR DUPLEX (INCLUSO A BORRACHA)	Serv.	35		
252	42720	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BORRACHA FREEZER VERTICAL (INCLUSO A BORRACHA)	Serv.	32		
253	42721	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BORRACHA FREEZER HORIZONTAL (INCLUSO A BORRACHA)	Serv.	32		
Total do Lote 5						
LOTE 6 - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ARES CONDICIONADOS						
254	21166	COMPRESSOR ¾ 220 VTS	Unid.	27		
255	21168	COMPRESSOR 1 HP 220 VTS	Unid.	27		
256	21173	COMPRESSOR 1X1/4 220 VTS	Unid.	25		
257	21183	COMPRESSOR 1X1/2 220 VTS	Unid.	24		
258	21193	COMPRESSOR 2 HP 220 VTS	Unid.	24		
259	21196	COMPRESSOR 2X1/2 220 VRS	Unid.	24		

260	21197	COMPRESSOR 3 HP 220VTS	Unid.	24		
261	21200	VALVULA DE ALTA 1/4	Unid.	31		
262	21202	VALVULA DE ALTA 3/8	Unid.	31		
263	21204	VALVULA DE ALTA 1/2	Unid.	31		
264	21212	VALVULA DE BAIXA 3/4	Unid.	27		
265	21216	VALVULA DE BAIXA 5/8	Unid.	27		
266	21217	VALVULA DE BAIXA 7/8	Unid.	27		
267	21225	PORCA LATAO 1/4	Unid.	73		
268	21227	PORCA LATAO 3/8	Unid.	66		
269	21229	PORCA LATAO 1/2	Unid.	64		
270	21234	PORCA LATAO 5/8	Unid.	64		
271	21235	PORCA LATAO 7/8	Unid.	64		
272	21237	PORCA LATAO 3/4	Unid.	64		
273	21245	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9.000 BTUS	Unid.	14		
274	45636	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS	Unid.	27		
275	45637	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 18.000 BTUS	Unid.	15		
276	21249	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 24.000 BTUS	Unid.	21		
277	21254	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 30.000 BTUS	Unid.	6		
278	21262	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 36.000 BTUS	Unid.	5		
279	21263	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 48.000 BTUS	Unid.	7		
280	21264	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 60.000 BTUS	Unid.	8		
281	21267	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 BTUS	Unid.	12		
282	21274	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTUS	Unid.	23		
283	21276	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTUS	Unid.	11		
284	21278	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 24.000 BTUS	Unid.	15		
285	21286	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 30.000 BTUS	Unid.	7		
286	21288	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTUS	Unid.	4		
287	21289	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 48.000 BTUS	Unid.	6		
288	21290	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 60.000 BTUS	Unid.	6		

289	19645	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 9.000 BTUS	Unid.	13		
290	21291	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTUS	Unid.	13		
291	21292	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTUS	Unid.	12		
292	21294	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 24.000 BTUS	Unid.	10		
293	21295	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 30.000 BTUS	Unid.	9		
294	21296	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTUS	Unid.	6		
295	21298	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 48.000 BTUS	Unid.	6		
296	21302	HELICE VENTILADOR CONDENSADORA 60.000 BTUS	Unid.	6		
297	21305	CAPACITOR 2 MF	Unid.	23		
298	21313	CAPACITOR 2,5 MF	Unid.	21		
299	21316	CAPACITOR 3 MF	Unid.	20		
300	21320	CAPACITOR 3,5 MF	Unid.	20		
301	5183	CAPACITOR 4 MF	Unid.	20		
302	21322	CAPACITOR 4,5 MF	Unid.	19		
303	21327	CAPACITOR 5 MF	Unid.	19		
304	21328	CAPACITOR 5,5 MF	Unid.	19		
305	21332	CAPACITOR 27 MF X 440	Unid.	19		
306	21334	CAPACITOR 30 MF X 440	Unid.	18		
307	21338	CAPACITOR 35 MF X 440	Unid.	18		
308	21340	CAPACITOR 40 MF X 440	Unid.	17		
309	21341	CAPACITOR 45 MF X 440	Unid.	15		
310	21343	CAPACITOR 50 MF X 440	Unid.	15		
311	21347	CAPACITOR 55 MF X 440	Unid.	15		
312	21354	CAPACITOR 60 MF X 440	Unid.	15		
313	21378	PLACA PRINCIPAL AR 9.000 BTUS	Unid.	15		
314	21426	PLACA PRINCIPAL 12.000 BTUS	Unid.	15		
315	21427	PLACA PRINCIPAL 18.000 BTUS	Unid.	15		
316	21434	PLACA PRINCIPAL 24.000 BTUS	Unid.	11		
317	21453	PLACA PRINCIPAL 30.000 BTUS	Unid.	8		
318	21482	PLACA PRINCIPAL 36.000 BTUS	Unid.	6		
319	21491	PLACA PRINCIPAL 48.000 BTUS	Unid.	6		
320	21492	PLACA PRINCIPAL 60.000 BTUS	Unid.	6		

321	21512	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 9.000 BTUS	Unid.	13		
322	21514	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 12000 BTUS	Unid.	13		
323	21515	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 18.000 BTUS	Unid.	12		
324	21516	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 24.000 BTUS	Unid.	7		
325	21517	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 30.000 BTUS	Unid.	8		
326	21520	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 36.000 BTUS	Unid.	7		
327	21521	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 48.000 BTUS	Unid.	6		
328	21522	PLACA RECEPTORA/DISPLAY 60.000 BTUS	Unid.	6		
329	45641	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	22		
330	45640	SENSOR DE DEGELO	Unid.	17		
331	21523	PLACA CONDENSADORA 24.000 BTUS	Unid.	13		
332	21524	PLACA CONDENSADORA 30.000 BTUS	Unid.	9		
333	21525	PLACA CONDENSADORA 36.000 BTUS	Unid.	5		
334	21526	PLACA CONDENSADORA 48.000 BTUS	Unid.	6		
335	21527	PLACA CONDENSADORA 6.000 BTUS	Unid.	7		
336	21532	PLACA CONDENSADORA INVERTER 9.000 BTUS	Unid.	17		
337	21534	PLACA CONDENSADORA INVERTER 12.000 BTUS	Unid.	20		
338	21536	PLACA CONDENSADORA INVERTER 18.000 BTUS	Unid.	12		
339	21537	PLACA CONDENSADORA INVERTER 24.000 BTUS	Unid.	6		
340	21538	PLACA CONDENSADORA INVERTER 30.000 BTUS	Unid.	5		
341	21539	PLACA EVAPORADORA INVERTER 9.000 BTUS	Unid.	11		
342	21604	PLACA EVAPORADORA INVERTER 12.000 BTUS	Unid.	12		
343	21605	PLACA EVAPORADORA INVERTER 18.000 BTUS	Unid.	7		
344	21606	PLACA EVAPORADORA INVERTER 24.000 BTUS	Unid.	9		
345	21607	PLACA EVAPORADORA INVERTER 30.000 BTUS	Unid.	5		
346	21608	ALOJAMENTO DE BUCHA 9.000 A 12.000 BTUS	Unid.	18		
347	21609	ALOJAMENTO DE BUCHAS 18.000 A 30.000 BTUS	Unid.	8		
348	21532	PLACA CONDENSADORA INVERTER 9.000 BTUS	Unid.	17		

349	21534	PLACA CONDENSADORA INVERTER 12.000 BTUS	Unid.	20		
350	21536	PLACA CONDENSADORA INVERTER 18.000 BTUS	Unid.	12		
351	21537	PLACA CONDENSADORA INVERTER 24.000 BTUS	Unid.	6		
352	21538	PLACA CONDENSADORA INVERTER 30.000 BTUS	Unid.	5		
353	21539	PLACA EVAPORADORA INVERTER 9.000 BTUS	Unid.	11		
354	21604	PLACA EVAPORADORA INVERTER 12.000 BTUS	Unid.	12		
355	21605	PLACA EVAPORADORA INVERTER 18.000 BTUS	Unid.	7		
356	21606	PLACA EVAPORADORA INVERTER 24.000 BTUS	Unid.	9		
357	21607	PLACA EVAPORADORA INVERTER 30.000 BTUS	Unid.	5		
358	21608	ALOJAMENTO DE BUCHA 9.000 A 12.000 BTUS	Unid.	18		
359	21609	ALOJAMENTO DE BUCHAS 18.000 A 30.000 BTUS	Unid.	8		
360	21610	CONSOLE 9.000 BTUS	Unid.	8		
361	21611	CONSOLE 12.000 BTUS	Unid.	13		
362	21612	CONSOLE 18.000 BTUS	Unid.	9		
363	21615	CONSOLE 24.000 BTUS	Unid.	9		
364	21616	CONSOLE 30.000 BTUS	Unid.	7		
365	40554	CANO DE COBRE 1/4	KG.	39		
366	40556	CANO DE COBRE 3/8 KG.	KG	41		
367	41734	CANO DE COBRE ½ KG.	KG	30		
368	3988	CANO DE COBRE 5/8 KG.	KG	30		
369	21617	CANO DE COBRE 7/8 KG.	KG	33		
370	21618	CANO DE COBRE ¾ KG.	KG	32		
371	21620	CANO DE COBRE 1 POL KG.	KG	26		
372	204	CABO PP 4X1,5MTS.	Unid.	122		
373	28000	SUPORTE 400MM	Unid.	72		
374	1458	SUPORTE 500MM	Unid.	68		
375	28001	SUPORTE MONTADO	Unid.	44		
376	41358	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	Unid.	45		
377	8880	VARETA DE SOLDA	Unid.	241		
378	338	PARAFUSO CHUMBADOR	Unid.	276		
379	28308	FILTRO DE NYLON	Unid.	51		
380	21621	MOTOR FLEP	Unid.	25		
381	45621	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	169		

382	45622	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR SPLIT 18.000 24.000 BTUS	Serv.	113		
383	45623	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS	Serv.	33		
384	45624	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR SPLIT 48 A 60.000 BTUS	Serv.	14		
385	45631	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR JANELA 7.500 A 18.000 BTUS	Serv.	95		
386	48261	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA GERAL AR JANELA 24.000 A 30.000 BTUS	Serv.	13		
387	21622	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE REDE SENSOR	Serv.	38		
388	21623	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TERMOFUSIVEL	Serv.	40		
389	21624	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE CAPACITOR DE AR	Serv.	84		
390	21626	MÃO DE OBRA PARA REOPERAÇÃO DE GAS 22	Serv.	93		
391	21629	MÃO DE OBRA DE SOLDAGEM	Serv.	41		
392	21630	MÃO DE OBRA PARA REOPERAÇÃO DE GAS 410	Serv.	47		
393	21631	MÃO DE OBRA PARA TROCA DAS PORCAS	Serv.	48		
394	21632	MÃO DE OBRA PARA TROCA MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA	Serv.	39		
395	21633	MÃO DE OBRA PARA TROCA MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA	Serv.	39		
396	21634	MÃO DE OBRA PARA TROCA HELICE CONDENSADORA	Serv.	38		
397	21635	MÃO DE OBRA PARA TROCA VENTILADORI-TURBINA	Serv.	38		
398	21636	MÃO DE OBRA PARA TROCA DOS SENSORES	Serv.	38		
399	21638	MÃO DE OBRA PARA TROCA DAS PLACAS ELETRONICA	Serv.	37		
400	21670	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO DISPLAY	Serv.	31		
401	21703	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ALOJAMENTO DE BUCHAS	Serv.	33		
402	21704	MÃO DE OBRA PARA TROCA VALVULA ALTA	Serv.	31		
403	21705	MÃO DE OBRA PARA TROCA VALVULA BAIXA	Serv.	31		
404	45605	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	Serv.	112		
405	45606	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	Serv.	83		
406	45607	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	Serv.	30		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

407	45608	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO SPLIT ACIMA DE 36.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	Serv.	17		
408	45609	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (DESMON- TAGEM E MONTAGEM) DE AR CONDICIO- NADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	Serv.	99	236,67	23.430,33
409	45610	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (DESMON- TAGEM E MONTAGEM) DE AR CONDICIO- NADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	Serv.	49		
410	45611	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (DESMON- TAGEM E MONTAGEM) DE AR CONDICIO- NADO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	Serv.	23		
411	45612	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (DESMON- TAGEM E MONTAGEM) DE AR CONDICIO- NADO SPLIT ACIMA DE 36.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	Serv.	17		
Total do Lote 6						
LOTE 7 - SERVIÇOS DIVERSOS: LIQUIDIFICADORES, CILINDROS E BATEDEIRAS.						
<u>LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP</u>						
412	42722	REBOBINAGEM DE LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS	Serv.	20		
413	42723	REBOBINAGEM DE LIQUIDIFICADORES DOMESTICO	Serv.	12		
414	42726	REBOBINAGEM DE CILINDROS ELÉTRICOS	Serv.	15		
415	42727	TROCA DE ROLAMENTOS EM LIQUIDIFICA- DORES INDUSTRIAIS (INCLUSO ROLAMEN- TOS)	Serv.	19		
416	42728	TROCA DE ROLAMENTOS EM LIQUIDIFICA- DORES DOMÉSTICOS (INCLUSO ROLAMEN- TOS)	Serv.	17		
417	42729	TROCA DE ROLAMENTOS EM CILINDROS ELÉTRICOS (INCLUSO ROLAMENTOS)	Serv.	13		
418	42730	TROCA DE ROLAMENTOS EM BATEDEIRAS INDUSTRIAS /PLANETÁRIA (INCLUSO RO- LAMENTOS)	Serv.	20		
419	42731	TROCA DE ROLAMENTOS EM BATEDEIRAS DOMÉSTICAS (INCLUSO ROLAMENTOS)	Serv.	15		
420	42732	TROCA DE COPO DE LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS (INCLUSO COPO)	Serv.	16		
421	42733	TROCA DE COPO DE LIQUIDIFICADORES DOMÉSTICOS (INCLUSO COPO)	Serv.	18		
Total do Lote 7						
LOTE 8 - PEÇAS E MAO DE OBRA PANEAS DE PRESSÃO (TAMANHOS DIVERSOS)						
<u>LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP</u>						
422	17156	ALÇA PARA PANEAS DE PRESSÃO 12/20LITROS	Unid.	46		
423	3645	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSÃO 4,5 LTS	Unid.	76		
424	7282	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSÃO 7,5 A 10 LITROS	Unid.	31		
425	13271	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSÃO 12/15/20 LTS SILICONE	Unid.	30		

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	---	--

426	21714	CABO PARA PAINEL DE PRESSÃO TAMANHO DIVERSA	Unid.	50		
427	41830	PESO UNIVERSAL PARA PAINEL PRESSÃO	Unid.	71		
428	41832	PINO UNIVERSAL PARA PAINEL PRESSÃO	Unid.	71		
429	41831	SELO DE SEGURANÇA VÁRIOS MODELOS PARA PAINEL DE PRESSÃO	Unid.	80		
430	27307	VÁLVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO	Unid.	80		
431	40331	SERVIÇO PJ DE MANUTENÇÃO DE PAINEL DE PRESSÃO	Unid.	60		
Total do Lote 8						
TOTAL DO OBJETO						

4.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões o valor global do presente instrumento é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. O transporte, a retirada dos aparelhos para reparos ou limpezas, bem como a permanência dos mesmos em suas oficinas, será de inteira responsabilidade da contratada;

5.7. Fornecer um número de telefone chamada local para pronto-atendimento aos chamados do contratante, além do número do telefone celular designado para o atendimento das emergências do contratante;

5.8. Prestar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis e se for necessário sábados, domingos e feriados, com pessoal especializado;

5.9. A Contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços de acordo com a Lei de Defesa do Consumidor, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

5.9.1. A contratada deverá constar no orçamento apresentado à contratante o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados da entrega dos serviços. Durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia;

5.10. Atender às chamadas no prazo máximo de 02 (duas) horas para os casos de caráter urgente e demais casos 24 (vinte quatro) horas;

5.11. Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

5.12. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados, facultando-lhe o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização NÃO desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;

5.13. Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços;

5.14. Deverá a CONTRATANTE quando houver impossibilidade do reparo do equipamento, fazer a substituição temporária do mesmo, para tanto, o equipamento substituto, deverá apresentar a mesma capacidade de refrigeração. O prazo para esta operação, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

5.15. Fornecer de mão-de-obra necessária para a perfeita execução do objeto da contratação evitando retardamento na execução dos serviços solicitados;

5.16. A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra especializada e ferramental necessários para a montagem e instalação dos equipamentos;

5.17. Após o término das instalações, realizar a limpeza das unidades evaporadoras dos Split's, em virtude de sujeiras ocasionadas pelo manuseio dos equipamentos por ocasião dos trabalhos de instalação;

5.18. Obedecer às normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, mediante utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva por parte de toda a mão-de-obra envolvida na execução dos serviços de instalação;

5.19. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços de instalação, comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, obedecendo rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT;

5.20. Evitar, durante o desenvolvimento dos trabalhos interromper o funcionamento das atividades da Administração, devendo os trabalhos relacionados à energia elétrica, à água e à rede hidrossanitária serem programados para que não haja comprometimento do funcionamento da repartição.

5.21. Será de exclusiva responsabilidade da contratada tudo quanto concorrerem, direta ou indiretamente, para a fiel execução do objeto da contratação, tais como: fornecimento de materiais e acessórios; ferramentas e equipamentos de instalação; disponibilização de mão-de-obra qualificada; pagamento de salários dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

5.22. Cumprir todas as obrigações e demais exigências descritas no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial 092/2015 e demais anexos.

5.23. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

5.24. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fiscalizar livremente os serviços não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.7. Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.2.1. O prazo para execução dos serviços deste contrato será de 02 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 092/2015;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva realização dos serviços e entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 8.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças

serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

11.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto e prestação do serviço;

11.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

11.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. advertência,

11.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

11.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

11.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25.1 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Administração

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretária
Unid.ade executora	04001	Gabinete do Secretária
Funcional programática	04.122.0024-2.030	Manutenção Coordenadoria Adm
Ficha	408	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	99/2015	

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04001	Gabinete do Secretária
Unid.ade executora	04001	Gabinete do Secretária
Funcional programática	04.122.0024-2.030	Manutenção Coordenadoria Adm
Ficha	405	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	100/2015	

Secretaria de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Unid.ade executora	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	892	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	180/2015	

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Unid.ade executora	08002	Fundo Muni. De Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	896	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	181/2015	

Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unid.ade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.051	Manut. Seção de Cultura
Ficha	1055	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	161/2015	

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura
-------	----	---------------------------------

Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unid.ade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.051	Manut. Seção de Cultura
Ficha	1051	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	160/2015	

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secret. Desenv. da Indústria, comercio
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do secretario
Unid.ade executora	03001	Gabinete do secretario
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	148	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	58/2015	

Órgão	03	Secret. Desenv. da Indústria, comercio
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do secretario
Unid.ade executora	03001	Gabinete do secretario
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	145	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	57/2015	

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unid.ade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
Ficha	514	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/101	Materiais de Consumo
Solicitação	215/2015	

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unid.ade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/101	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	218/2015	

Secretaria de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS e Alta Complexidade
Unid.ade executora	07004	FMS e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento
Ficha	741	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/201	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	192	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS e Alta Complexidade
Unid.ade executora	07004	FMS e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.070	Manut. Centro de Esp. Medica
Ficha	726	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/201	Materiais de Consumo
Solicitação	186	

Secretaria de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Unid.ade executora	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coord. de Serviços urbanos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		P.M. PVA DO LESTE C.P.L
			Fls. nº _____
			Visto _____

Ficha	1006	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	165/2015	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Unid.ade executora	09002	Coordenadoria de serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coord. de Serviços urbanos
Ficha	1008	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Materiais de Consumo
Solicitação	166/2015	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial n. 092/2015**, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
